

9.02.2010

PARECER

sobre a Proposta de Lei n.º 9/XI/1ª
(Orçamento do Estado para o ano de 2010)

e os Pareceres Externos à proposta de orçamento geral do Estado para o ano de 2010

Comissão Parlamentar de Orçamento e Finanças

Relator: Paulo Batista Santos
Deputado

ÍNDICE

	Página
<u>PARTE I – CONSIDERANDOS INTRODUTÓRIOS</u>	3
<i>I.1 – Cenário macroeconómico do Orçamento do Estado para 2010</i>	4
<i>I.2 – Aspectos globais do Orçamento do Estado para 2010</i>	10
<i>I.3 – Normas fiscais e orçamentais da Proposta de Lei</i>	33
<u>PARTE II – OPINIÃO DO RELATOR</u>	59
<u>PARTE III – CONCLUSÕES</u>	59
<u>PARTE IV – ANEXOS</u>	61

Publicações da PPL n.º 9/XI/1ª:

- 2010-01-26 | Proposta de Lei e anexos [\[DAR II série A Nº.28/XI/1 2010.01.26 \(pág. 2-102\)\]](#)
[\[DAR II série A Nº.28/XI/1 - Suplemento 2010.01.26 \(pág. 2-1044\). Mapas I a XXII\]](#)

- 2010-02-02 | Rectificação da iniciativa [\[DAR II série A Nº.31/XI/1 2010.02.02 \(pág. 2-112\). Rectificações ao texto da Proposta de Lei e respectiva republicação\]](#)

PARTE I – CONSIDERANDOS INTRODUTÓRIOS

I - Considerações prévias

1 Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 197.º da Constituição, o Governo apresentou à Assembleia da República a Proposta de Lei n.º 9/XI/1ª, que se traduz no Orçamento do Estado para 2010. A proposta de lei em apreço foi admitida no dia 26 de Janeiro de 2010, tendo baixado em fase de generalidade à Comissão de Orçamento e Finanças.

2 A referida Proposta de Lei foi admitida por Sua Ex.ª o Presidente da Assembleia da República no mesmo dia, tendo, nos termos regimentais, sido remetida à Comissão de Orçamento e Finanças para apreciação e elaboração de relatório.

3 No âmbito da apreciação na generalidade, a Comissão de Orçamento e Finanças reuniu no dia 1 de Fevereiro com o Sr. Ministro de Estado e das Finanças e restante equipa do Ministério e, no dia 8 do mesmo mês, com o Sr. Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social e respectivos Secretários de Estado.

4 Da apreciação ocorrida em Comissão resultou o presente documento, encontrando-se a Parte I estruturada da seguinte forma:

I.1 – Cenário macroeconómico do Orçamento do Estado para 2010;

I.2 – Aspectos globais do Orçamento do Estado para 2010;

I.3 – Normas fiscais e orçamentais da Proposta de Lei em apreciação.

5 De realçar que a discussão da Proposta de Lei do Orçamento do Estado conta com o contributo da Unidade Técnica de Apoio Orçamental, cuja análise técnica preliminar é inserida, na íntegra, na Parte IV deste relatório (Anexos).

6 O debate na generalidade da Proposta de Lei n.º 9/XI encontra-se agendado para os dias 10 e 11 de Fevereiro.

I.1 – Cenário macroeconómico do Orçamento do Estado para 2010

a. Enquadramento Internacional

7 No contexto internacional durante o ano de 2009, assistiu-se uma recessão profunda da economia mundial. Foram adoptadas pelos diversos Governos e bancos centrais medidas nos domínios das políticas orçamental, financeira e monetária.

8 A adopção destas medidas permitiu uma evolução favorável no segundo semestre, não sendo no entanto suficiente para afastar o cenário de recessão que caracterizou o ano de 2009.

9 O cenário económico internacional traçado produziu efeitos de desaceleração nas economias avançadas e emergentes, tendo apenas como excepções a China e a Índia que continuaram a apresentar taxas de crescimento económicas elevadas.

10 Deste modo, conforme é referido no Relatório «a situação conjuntural das economias em 2009, especialmente dos principais parceiros comerciais de Portugal (Espanha, Alemanha, França, Itália e Reino Unido), teve um papel decisivo no abrandamento da economia portuguesa em 2009, nomeadamente, na quebra das exportações e do investimento» (Quadro 1).

Quadro 1: PIB e Importações

(Taxa de crescimento real, em %)

	PIB				Importações			
	2008	2009			2008	2009		
	4º T	1º T	2º T	3º T	4º T	1º T	2º T	3º T
Área do Euro	-1,8	-5,0	-4,8	-4,0	-4,0	-12,8	-14,3	-11,8
Espanha	-1,2	-3,2	-4,2	-4,0	-13,5	-22,6	-22,0	-17,0
Alemanha	-1,8	-6,7	-5,8	-4,8	0,8	-7,9	-11,6	-10,2
França	-1,7	-3,5	-2,9	-2,4	-3,1	-10,1	-11,5	-11,3
Itália	-2,9	-6,0	-5,9	-4,6	-9,0	-16,9	-17,9	-14,9
Reino Unido	-2,1	-5,2	-5,8	-5,1	-8,1	-14,0	-16,1	-13,9

Fontes: Eurostat e Institutos de estatística nacionais.

11 Também, como consequência da crise financeira, verificaram-se, em alguns países, determinados factores, tais como: concessão de crédito mais restritiva, aumento dos *spreads* e do prémio de risco de alguns dos activos, redução abrupta dos índices bolsistas, diminuição da riqueza das empresas e das famílias (pela via da redução do valor das acções e do preço da habitação) e quebra generalizada dos indicadores de confiança, que alavancaram a intensidade e a profundidade da crise económica.

12 É neste enquadramento de crise, insegurança e desconfiança das entidades internacionais do mercado que a Proposta de Lei n.º 9/XI, que aprova o Orçamento do Estado para 2010, se movimenta e responde.

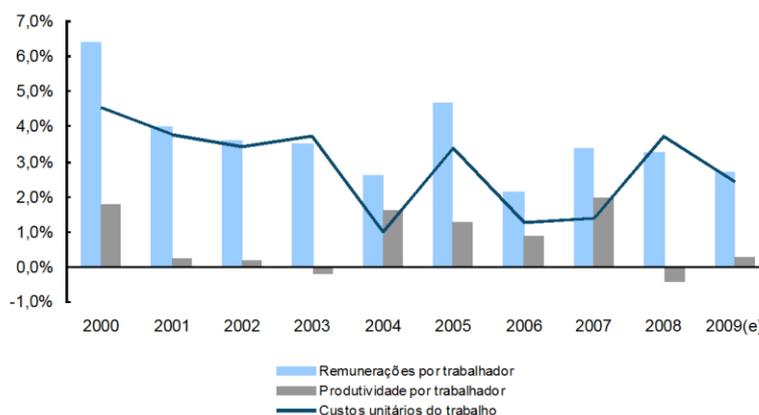
b. Contexto Nacional

13 O desempenho da economia portuguesa em 2009 acompanha enquadramento externo particularmente desfavorável descrito no ponto anterior.

14 Com efeito, a crise económica mundial afectou gravemente a economia portuguesa. O produto terá sofrido uma contracção de quase 3 por cento em 2009, devido a quedas acentuadas nas exportações e no investimento. Apesar de um aumento substancial do desemprego para cerca de 10 por cento, o crescimento dos salários manteve-se vigoroso e, com a queda da produtividade, os custos unitários do trabalho registaram uma nova subida, embora a um menor ritmo de crescimento face ao ano transacto de 2008 (de 3,7% em 2008 para 2,4% em 2009).

Gráfico 1: Custos Unitários do Trabalho

(Taxas de variação, em %)



Legenda: e – estimativa.

Fontes: INE e Ministério das Finanças e da Administração Pública.

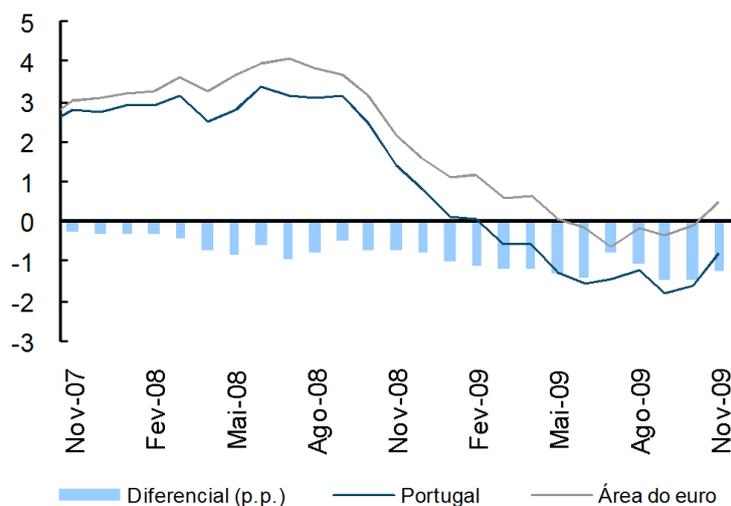
Parecer sobre PPL 9/XI/1ª - Orçamento do Estado para 2010

15 Como descreve o Governo, no Relatório que acompanha esta Proposta de Orçamento do Estado para 2010, «entre o 4.º trimestre de 2008 e o 1.º trimestre de 2009, a economia portuguesa esteve em recessão técnica, apresentado dois trimestres consecutivos de variações reais do PIB, em cadeia, negativas. A partir do 2.º trimestre de 2009, iniciou-se um período de gradual recuperação da actividade económica, com o PIB a apresentar crescimento positivo face ao trimestre precedente. Portugal foi, assim, um dos primeiros países da área do euro a sair de uma situação de recessão técnica. Em termos homólogos reais, assistiu-se a uma redução do PIB, até ao 3.º trimestre de 2009, de 3,4% (variação nula no ano de 2008), reflectindo, à excepção do consumo público, uma contracção na generalidade das suas componentes».

16 De igual modo, continua o Relatório OE/2010, «o mercado de trabalho, em resultado da crise económica, evidenciou uma deterioração expressiva, consubstanciada num aumento da taxa de desemprego e numa diminuição do nível de emprego».

17 Em relação à evolução dos preços, a taxa de inflação deverá situar-se em -0,8%. Para este resultado contribuiu não só a evolução da procura global, mas sobretudo o comportamento dos preços dos combustíveis que reflectem a evolução do preço do petróleo nos mercados internacionais que, após o pico verificado em meados de 2008, apresentou quebras sucessivas até Março de 2009. Entretanto, o preço do petróleo nos mercados internacionais, que tem vindo a aumentar, mantém-se abaixo do nível verificado em 2008.

Gráfico 2: Taxa de Inflação em Portugal e área do euro
(variação homóloga, %)



Fontes: INE e Eurostat.

18 As necessidades líquidas de financiamento da economia, estima-se que em 2009 tenham registado um valor correspondente a 8,2% do PIB, em consequência da diminuição quer do défice da balança de bens e serviços quer do défice da balança de rendimentos (muito embora se tenha assistido a uma diminuição dos saldos excedentários das balanças de serviços, de transferências correntes e de capital)».

c. Pressupostos

19 Os pressupostos para o ano orçamental de 2010 são de condicionalismo externo, e resultam em larga medida do histórico dos anos anteriores a 2010. A permanente turbulência nos mercados financeiros e o seu potencial contágio à economia real condiciona a confiança dos agentes económicos, as decisões de investimento do tecido empresarial e de consumo das famílias.

Quadro 3: Enquadramento Internacional – Principais Hipóteses

	2008	2009	2010
Taxas de juro de curto prazo (Euribor a 3 meses, %)	4,6	1,2	1,2
Preço spot do petróleo Brent (Dólares por barril)	96,4	62,5	76,6
Taxa de câmbio (USD/EUR)	1,5	1,4	1,4
taxa de inflação na área do euro (IHPC, em %)	3,3	0,3	1,1
PIB na área do euro (taxa de variação, em volume, %)	0,6	-4,0	0,7
Procura externa (bens, taxa de variação, %)	2,5	-14,7	1,7

Fontes: Comissão Europeia e cálculos do Ministério das Finanças e da Administração Pública.

20 Segundo o Relatório OE/2010, para o próximo ano «os pressupostos para o enquadramento externo das actuais previsões para 2010 apontam para a recuperação do enquadramento internacional, com o gradual desanuviamento da crise financeira e económica internacional. Contudo, e dado o actual nível de incerteza no contexto macroeconómico e financeiro, não será de descartar a possibilidade de um novo agravamento da situação económica internacional».

d. Perspectivas

21 As perspectivas de crescimento do PIB, em 2010, devendo situar-se nos 0,7% - valor representativo de um crescimento de face à estimativa do crescimento económico em 2009.

22 Refere o Governo, no Relatório que acompanha esta Proposta de Orçamento do Estado para 2010, que o crescimento da actividade económica previsto para o próximo ano, tendo por base as previsões do FMI, aponta «*para uma melhoria da economia mundial, devendo o PIB aumentar 3,1% em termos reais, situando-se, porém, abaixo da taxa média de crescimento registada entre 2000 e 2008 (4%)*».

23 O cenário perspectivado para o ano orçamental de 2010, e tendo como referencial comparativo as estimativas referentes ao ano de 2009, é o seguinte:

Quadro 4: Cenário Macroeconómico
(Taxas de variação homóloga em volume, %)

	2008	2009 (e)	2010 (p)
1. Despesa e PIB (variação em volume, em %)			
Consumo Privado	1.7	-0.9	1.0
Consumo Público	1.1	2.6	-0.9
Investimento (FBCF)	-0.7	-11.8	-1.1
Procura Interna	1.2	-2.9	0.3
Exportações	-0.5	-12.0	3.5
Importações	2.7	-10.7	1.5
PIB	0.0	-2.6	0.7
2. Preços (taxas de variação, em %)			
Deflator do PIB	2.1	1.7	0.8
Taxa de Inflação (a)	2.6	-0.8	0.8
3. Emprego e desemprego			
Emprego Total (taxa de variação, em %)	0.4	-2.9	-0.1
Taxa de desemprego (%)	7.6	9.5	9.8

Fontes: INE e Ministério das Finanças e da Administração Pública.

(a) Taxa de inflação medida pela variação média anual do Índice de Preços no Consumidor.

Parecer sobre PPL 9/XI/1ª - Orçamento do Estado para 2010

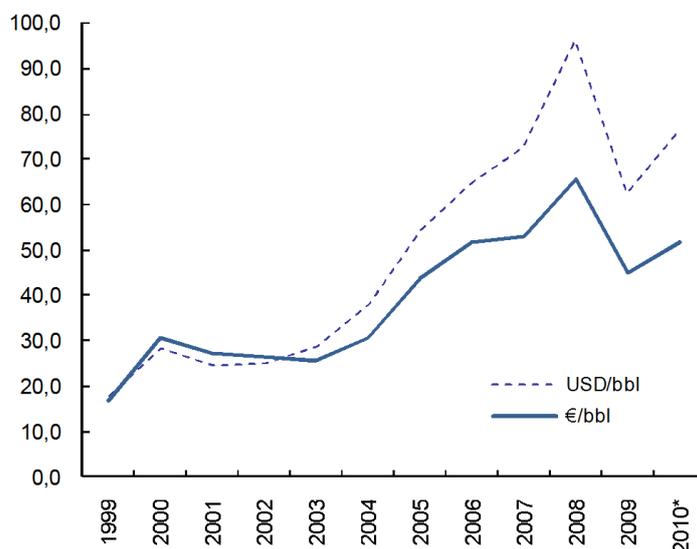
24 Explica-se, no Relatório OE/2010, que «os principais factores que deverão justificar o fraco crescimento das economias avançadas nos próximos anos derivam da persistência da fraqueza da procura interna influenciada pela manutenção de condições restritivas de financiamento (associadas, por sua vez, ao aumento de exigências no sector bancário em termos de necessidade de maior equilíbrio dos seus balanços, a regras prudenciais mais exigentes, a regulamentação e supervisão mais alargadas e a adopção de critérios de maior transparência dos bancos). Igualmente, a expectativa de aumento da taxa de poupança das famílias, segundo as organizações internacionais, deverá contribuir para um crescimento económico mais modesto nos próximos anos».

25 O emprego apresentará, prevê-se, um ligeiro aumento de 0,3 p.p, situando-se a taxa de desemprego em 9,8%.

26 Por fim, e quanto à taxa de inflação, esta deverá apresentar um aumento situando-se nos 0,8% em 2010. O Governo, no Relatório OE/2009, faz assentar esta projecção: «antecipa-se, igualmente, (i) o aumento do preço do petróleo (estimando-se um crescimento de 22% ao longo do ano), (ii) a apreciação do euro face ao dólar e o aumento da taxa de inflação, em linha com o aumento do preço das matérias-primas e do petróleo».

Gráfico 3: Preço Spot do Petróleo Brent

(USD/barril e eur/bbl)



Fontes: Direcção-Geral de Geologia e Energia; IGCP e Banco de Portugal.
(P)- Previsão da CE, Novembro de 2009.

I.2 – Aspectos globais do Orçamento do Estado para 2010

I.2.1 – Receitas do Estado

I.2.1.1 – Receitas fiscais

27 A previsão de receitas fiscais para 2010 apresentada pelo Governo ascende a 31.025,8 milhões de euros, o que representa uma variação de 1,2% face à estimativa de execução para 2009. Este comportamento decorre do acréscimo de 3,2% na receita dos impostos indirectos e do decréscimo de -1,3% nos impostos directos, face à execução prevista para 2009.

28 Subjacente a esta previsão do Governo encontra-se um conjunto de factores, como sejam a evolução macroeconómica esperada, as medidas legislativas propostas em matéria fiscal, o efeito do combate à fraude e à evasão fiscais e a melhoria da eficiência da Administração Fiscal. O quadro seguinte expressa a evolução prevista para a receita de cada um dos impostos.

Quadro 5: Receitas Fiscais

(Milhões de euros)

Impostos	2008	2009	2010	Variação 2010/2009 [%]
	Real	Estimativa	Orçamento	
IRS	9.339,4	8.949,4	9.046,0	1,1%
IRC (a)	5.927,9	4.534,5	4.200,0	-7,4%
Outros (b)	10,9	-1,8	67,4	-
Impostos Directos	15.278,3	13.482,1	13.313,4	-1,3%
ISP (c)	2.561,9	2.437,0	2.470,0	1,4%
IVA	13.871,0	10.884,6	11.271,8	3,6%
ISV	940,7	693,3	710,0	2,4%
IT	1.277,0	1.141,2	1.180,0	3,4%
IABA	196,6	180,1	185,0	2,7%
Selo	1.822,0	1.654,5	1.692,9	2,3%
IUC/ IC	104,9	129,3	140,0	8,3%
Outros	63,8	50,3	62,7	24,6%
Impostos Indirectos	20.837,9	17.170,4	17.712,5	3,2%
TOTAL GERAL	36.116,1	30.652,5	31.025,8	1,2%

Legenda: (a): considerada a não eliminação do PEC e a não redução das taxas de PPC; (b): considerada a incorporação de 60 M€ de Regularização tributária de elementos patrimoniais colocados no exterior; (c) Expurgada da Contribuição de Serviço Rodoviário.

Fonte: Ministério das Finanças e da Administração Pública.

Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS)

29 O Governo prevê que a receita de IRS atinja o valor de 9.046 milhões de euros, o que representa um acréscimo de 1,1% da receita líquida face à estimativa para 2009.

30 De acordo com o relatório que acompanha a Proposta de Lei, esta previsão tem como pressupostos a actualização dos parâmetros fiscais, das regras aplicáveis às participações dos municípios, da transferência de 24 milhões de Euros relativo a receitas dos jogos do bingo e concursais para o Imposto de Selo, bem como todos os efeitos das alterações legislativas propostas.

31 Resumidamente, sublinha-se na proposta do Governo a actualização dos montantes de dedução à colecta em função da taxa de inflação prevista, bem como a prossecução no combate à evasão fiscal.

32 Neste particular, evidencia-se também a participação variável dos municípios prevista nos artigos 19.º e 20.º da Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro), cujo montante previsto para 2010 ascende a 395 milhões de euros.

Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC)

33 A previsão em queda da receita de IRC para 2010 tem como pressuposto a esperada diminuição da autoliquidação das empresas a efectuar em 2010, prevendo-se um encaixe de 4.200 milhões de euros, representando um decréscimo de 7,4% face à estimativa de execução para 2009.

34 Recorda o Governo que esta previsão não incorpora a eliminação do PEC (Pagamento Especial por Conta) nem qualquer redução das taxas de pagamento por conta.

Imposto sobre os Produtos Petrolíferos (ISP)

35 A receita deste imposto deverá atingir os 2.470 milhões de euros em 2010, o que representa um acréscimo de 1,4% relativamente à estimativa de execução para 2009. Na elaboração da previsão foi tido em conta o efeito da contribuição de serviço rodoviário, no valor estimado de 555 milhões de euros.

Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)

36 A previsão de receita líquida do IVA ascende a 11.271,8 milhões de euros, o que representa um crescimento na ordem dos 3,6% face a 2009. O Governo justifica este comportamento da receita quer com a evolução esperada da actividade económica, quer com o efeito das medidas legislativas tomadas e com a redução no prazo médio dos reembolsos, na sequência das mais recentes alterações neste domínio.

Quadro 6: Receitas do IVA

(Milhões de euros e %)

	2008	2009 (e)	2010 (p)	Varição 2010/2009
Receita Bruta ^(a)	18.937,8	16.710,9	16.831,8	0,7%
Operações de Tesouraria	5.514,3	5.826,3	5.560,0	-4,6%
Receita Líquida	13423,5	10.884,6	11.271,8	3,6%

(a) Líquida de reembolsos. Inclui o IVA das operações internas e o IVA alfandegário.

Fonte: Ministério das Finanças e da Administração Pública.

Imposto sobre Veículos (ISV)

37 A previsão de receita em sede de ISV situa-se em 710 milhões de euros, reflectindo um crescimento esperados de 2,4% face à estimativa de execução para 2009. Para esta previsão, o Governo considerou a actualização dos parâmetros fiscais, as alterações legislativas propostas tais como a redução dos limites de emissão de CO₂ em -10g/km para os dois escalões mais elevados (gasóleo e gasolina), bem como a evolução esperada das vendas no mercado automóvel.

Imposto sobre o Tabaco (IT)

38 O Governo espera obter um crescimento da receita do Imposto sobre o Tabaco na ordem dos 3,4 p.p. relativamente à estimativa de execução para 2009, atingindo um montante de 1.180 milhões de euros. Para tal, refere-se que este crescimento não deve ser associado ao aumento do consumo de tabaco mas sim a uma eficácia acrescida no combate à fraude.

Imposto do Selo (IS)

39 A receita prevista em sede de Imposto do Selo ascende a 1 692,9 milhões de euros, traduzindo-se num aumento de 2,3% relativamente à receita estimada para 2009.

Imposto Único de Circulação (IUC)

40 A previsão da receita do Imposto Único de Circulação situa-se em cerca de 140 milhões de euros, representando um crescimento de 8,3% em relação à estimativa de execução para 2009.

Restantes impostos directos e indirectos

41 Para o conjunto dos restantes impostos directos o Governo prevê um valor de receita de 7,4 milhões de euros, ao que acrescem uma estimativa de 60 milhões de euros de Regularização tributária de elementos patrimoniais colocados no exterior.

42 A previsão para 2010 dos restantes impostos indirectos ascende a cerca de 62,7 milhões de euros, representando um acréscimo de 24.6% em relação à estimativa de execução para 2009, o que na óptica do Governo encontra explicação na previsão de crescimento de receitas diversas que se agrupam nesta rubrica.

I.2.1.2 – Despesa Fiscal

43 Para 2010, prevê-se que em termos globais a despesa fiscal atinja os 1 227.7 milhões de euros, representando um acréscimo de 11,8% face à estimativa para 2009, conforme se pode observar no quadro seguinte.

Quadro 7: Despesa Fiscal

(Milhões de euros e %)

Código	Imposto	Valores em Milhões de Euros				Variações Percentuais	
		2007	2008	2009	2010 (p)	2009/08	2010/09
Despesa Fiscal							
DF.1.A	IRS	362,0	304,6	325,2	351,4	6,8%	8,1%
DF.1.B	IRC	238,6	469,5	246,1	298,9	-47,6%	21,4%
DF.2.E	IS	0,4	0,2	0,2	0,2	0,0%	0,0%
DF.3.A	IA/ISV	95,5	143,8	102,9	111,3	-28,4%	8,2%
DF.3.B	IVA	100,0	132,2	161,9	177,5	22,5%	9,6%
DF.3.C	ISP	261,0	226,8	260,7	286,8	14,9%	10,0%
DF.3.D	IABA	0,4	0,4	0,4	0,4	0,0%	0,0%
DF.3.E	IT	0,8	1,0	1,0	1,2	0,0%	20,0%
Total da Despesa Fiscal		1058,7	1278,5	1098,4	1227,7	-14,1%	11,8%

Fonte: Ministério das Finanças e da Administração Pública.

I.2.1.3 – Receitas não fiscais

44 Durante o ano transacto de 2009, o Governo estima que a execução do orçamento dos serviços integrados permita obter uma receita não fiscal, líquida de activos e passivos financeiros e de saldos da gerência anterior, na ordem dos 4.035,0 milhões de euros, repartidos por 3.146,8 milhões de euros em receitas correntes, 198,3 milhões de euros em receitas de capital e 689,9 milhões de euros de cobranças provenientes dos “Recursos Próprios Comunitários”, de “Reposições não Abatidas nos Pagamentos”, e de “Saldos da Gerência Anterior”.

45 Relativamente à cobrança registada em 2008, 5 222,7 milhões de euros, verifica-se uma diminuição de 22,7%, a qual se justifica essencialmente pela variação registada no capítulo “Outras Receitas de Capital”, que de uma execução de 1 399,9 milhões de euros, em 2008, passou para um resultado negativo de 26,1 milhões de euros.

46 O Governo justifica esta diferença na arrecadação de receita contabilizada neste item com o facto de em 2008 nele se ter registado a transmissão de direitos de utilização no domínio hídrico à EDP, enquanto, em 2009, o resultado negativo apresentado se deve, basicamente, a restituições decorrentes da transição de saldos de gerência anteriores.

47 Para 2010, o Governo espera a obtenção de receitas não fiscais, exceptuando activos e passivos financeiros, de 4.786,2 milhões de euros, dos quais 3.313,7 milhões de euros se referem a receitas correntes, 1.269,2 milhões de euros respeitam a receitas de capital e 203,3 milhões de euros são relativos aos restantes capítulos económicos de receita.

48 Em comparação com a estimativa para 2009, prevê-se que este tipo de receitas registre um aumento na sua execução, pois aponta-se para uma variação positiva de 751,2 milhões de euros, correspondentes a um crescimento de 18,6%.

I.2.2 – Despesas do Estado

I.2.2.1 – Classificação económica

49 De acordo com o relatório que acompanha o Orçamento do Estado para 2010, o Governo prevê que, em 2009, a despesa total cresceu 6% face ao ano anterior, enquanto a despesa corrente primária registou um aumento de 4.5%.

50 Para 2010, a despesa orçamentada regista uma taxa de crescimento face ao ano anterior de 2,7%, o que se traduz num decréscimo de 3.3 p.p. relativamente a 2009. Este comportamento segundo o Governo explica-se, em parte, por, em 2009, ter sido realizado um esforço acrescido para financiamento das medidas integradas no programa orçamental “Iniciativa para o Investimento e o Emprego” (IIE).

51 No relatório que acompanha o Orçamento do Estado para 2010, revela-se que a IIE com uma dotação de 1.166 milhões de euros teve uma execução de 824 milhões, conforme se mostra no quadro seguinte:

Quadro 8: Execução da Iniciativa para o Investimento e Emprego
(Milhões de Euros)

Designação da Medida	2009
Modernização de escolas	287
Promoção de energias renováveis, da eficiência energética e das redes de transporte de energia	51
Apoio especial à actividade económica, exportações e PME's	300
Apoio ao emprego e reforço da protecção social	186
Total	824

Fonte: Ministério das Finanças e da Administração Pública.

52 No referido relatório, para 2010, estima-se um aumento do financiamento, pelo Orçamento do Estado, do sistema de segurança social, no âmbito do prolongamento de medidas excepcionais de apoio ao emprego e à protecção social, o acréscimo da despesa com juros e outros encargos da dívida pública e o reforço da dotação orçamental destinada ao equilíbrio financeiro do sistema de pensões da função pública a cargo da Caixa Geral de Aposentações, I.P. (CGA).

53 Nas previsões do Governos, estes três factores, contribuem, respectivamente, em 1,4 p.p., 1,0 p.p. e 0,6 p.p, para a taxa de crescimento prevista para 2010.

Parecer sobre PPL 9/XI/1ª - Orçamento do Estado para 2010

54 O relatório refere que «relativamente à componente de financiamento nacional de Investimentos do Plano apesar da redução prevista, é de salientar, uma reafectação de recursos no sentido de privilegiar as dotações afectas ao financiamento, pelo Orçamento do Estado, da prossecução da medida de modernização das escolas, executada pela Parque Escolar, E.P.E. e das transferências para Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P, no âmbito dos planos estratégicos nacionais destes sectores».

55 Acrescenta-se que para o ano de 2010 encontra-se orçamentada uma verba global de 350 milhões de euros destinada ao Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação, I.P. (IAPMEI).

56 Por outro lado, identifica-se um aumento das despesas de funcionamento em 3,6 p.p. e que traduz, no essencial, o impacto do aumento da contribuição dos serviços da administração directa do Estado para a CGA de 7,5% para 15%.

57 Numa análise por classificação económica da despesa, estima-se que, em termos comparáveis, as despesas com pessoal registem um decréscimo de 3,3%, em resultado, essencialmente, da adopção de uma política de moderação salarial em 2010, a par do efeito de saídas líquidas de entradas, com reflexo no decréscimo das remunerações certas e permanentes.

Quadro 9: Despesas com Pessoal em Termos Comparáveis

(Milhões de Euros)

	Serviços Integrados			Taxas de variação %	
	2008	2009	2010	2009	2010
Remunerações certas e permanentes	8.332,4	8.354,6	8.223,8	0,3	-1,6
Abonos variáveis ou eventuais	487,7	554,5	507,2	13,7	-8,5
Segurança social	2.205,5	2.388,8	2.194,5	8,3	-8,1
Total	11.025,7	11.297,9	10.925,4	2,5	-3,3

58 Segundo o relatório, a despesa com a aquisição de bens e serviços correntes registou uma quase estagnação no período de 2008 a 2010.

59 Por seu turno, a previsão de crescimento do valor de juros e outros encargos da dívida pública para 2010, reflecte o impacto no stock de dívida pública das necessidades líquidas de financiamento previstas, a par de um aumento da taxa de juro implícita ao stock médio de dívida.

60 Em sede das transferências correntes do Orçamento do Estado, o relatório refere, relativamente aos vários sectores institucionais, o seguinte:

– **Administração Central:**

- O aumento da transferência para a CGA destinada ao equilíbrio financeiro do sistema de pensões, a par da reclassificação, em 2010, de despesas com pessoal para transferências, da verba paga àquela entidade a título de compensação pelo pagamento de pensões da responsabilidade do Estado;
- O reforço da transferência para a Administração Central do Sistema de Saúde, IP para financiamento das instituições de saúde integradas no Serviço Nacional de Saúde, parte do qual visa assegurar a prestação de cuidados de saúde aos beneficiários dos subsistemas públicos de saúde;
- O reforço das verbas de financiamento do OE ao Ensino Superior público e respectivos serviços de acção social.

– **Administração Local:** aumento das verbas transferidas para as autarquias em cumprimento da Lei de Finanças Locais.

– **Segurança Social:** crescimento das transferências, no âmbito do cumprimento da lei de bases da segurança social, incluindo as verbas destinadas ao financiamento, pelo OE, das medidas extraordinárias de apoio ao emprego e à protecção social.

– **Outros sectores:** reforço das verbas destinadas à atribuição de bolsas de estudo aos alunos do ensino superior público e não público a nível nacional e das transferências para o ensino particular e cooperativo.

61 Em consequência, a previsão do aumento da despesa do Estado em 2010 é de 2.183 milhões face ao ano anterior, em resultado, essencialmente das seguintes variações: i) despesas de segurança social (CGA e Financiamento da Segurança Social), em 1.514 milhões de euros; ii) juros, 495 milhões; iii) Serviço Nacional de Saúde, 499 milhões; iv) educação superior e não superior, 148 milhões; v) transferências para as Administrações Locais e Regionais, 76 milhões.

62 Nota-se no relatório que o crescimento das outras despesas correntes é justificado, por um lado, pelo facto de a previsão para 2010 contemplar a dotação afecta às despesas a realizar no âmbito das Forças Nacionais Destacadas e, por outro lado, em resultado do acréscimo das despesas de funcionamento dos estabelecimentos de ensino básico e secundário.

Parecer sobre PPL 9/XI/1ª - Orçamento do Estado para 2010

Quadro 10: Despesa do Estado por Classificação Económica

(Milhões de Euros)

DESIGNAÇÃO	2008	2009	Programa IIE incluído em 2009	2010	Taxa de variação (%)		2010	
					2009	2010	v. absoluta	em p.p. do total
Despesa Corrente	43.172,4	45.021,3	216,1	46.690,4	4,3	3,7	1.669,1	3,4
Despesas com Pessoal	13.915,1	11.485,8	0,0	10.925,4	-17,5	-4,9	-560,3	-1,1
Remunerações certas e permanentes	8.332,4	8.354,6		8.223,8	0,3	-1,6	-130,8	-0,3
Abonos variáveis ou eventuais	487,7	554,5		507,2	13,7	-8,5	-47,3	-0,1
Segurança Social	5.095,0	2.576,7		2.194,5	-49,4	-14,8	-382,2	-0,8
Aquisição Bens e Serviços	1.385,9	1.390,0	0,5	1.388,5	0,3	-0,1	-1,5	0,0
Juros e outros encargos	4.886,5	5.006,7		5.500,8	2,5	9,9	494,1	1,0
Transferências Correntes	21.467,6	25.955,0	186,2	27.549,6	20,9	6,1	1.594,6	3,3
Administrações Públicas	19.078,6	23.278,2	185,9	24.651,0	22,0	5,9	1.372,9	2,8
Administração Central	10.624,2	14.306,5	0,2	14.861,2	34,7	3,9	554,7	1,1
Administração Regional	0,0	0,0		0,0	-	-	0,0	0,0
Administração Local	2.081,9	1.931,9		2.043,4	-7,2	5,8	111,5	0,2
Segurança Social	6.372,6	7.039,8	185,7	7.746,4	10,5	10,0	706,6	1,4
Outros sectores	2.389,0	2.676,8	0,3	2.898,6	12,0	8,3	221,8	0,5
Subsídios	1.145,7	785,4	29,4	763,6	-31,4	-2,8	-21,8	0,0
Outras Despesas Correntes	371,6	398,5		562,5	7,2	41,2	164,1	0,3
Despesa Corrente Primária	38.285,9	40.014,6	216,1	41.189,6	4,5	2,9	1.175,1	2,4
Despesa de Capital	2.826,3	3.747,6	608,0	3.380,3	32,6	-9,8	-367,3	-0,8
Aquisição Bens de Capital	700,9	643,5	2,6	838,9	-8,2	30,4	195,4	0,4
Transferências de Capital	2.088,5	3.086,6	605,4	2.492,1	47,8	-19,3	-594,5	-1,2
Administrações Públicas	1.933,1	2.826,9	595,0	2.377,6	46,2	-15,9	-449,4	-0,9
Administração Central	607,0	1.371,8	577,2	913,8	126,0	-33,4	-457,9	-0,9
Administração Regional	556,0	603,1		563,3	8,5	-6,6	-39,8	-0,1
Administração Local	760,6	841,4	17,8	892,0	10,6	6,0	50,6	0,1
Segurança Social	9,5	10,6		8,4	11,2	-20,7	-2,2	0,0
Outros sectores	155,4	259,7	10,4	114,6	67,1	-55,9	-145,1	-0,3
Outras Despesas Capital	36,9	17,4		49,2	-52,9	182,7	31,8	0,1
Despesa Efectiva Total	45.998,8	48.768,8	824,1	50.070,7	6,0	2,7	1.301,9	2,7
Activos Financeiros	572,7	1.827,0		12.360,5				
Despesa com Activos	46.571,5	50.595,8	824,1	62.431,2				

Notas: Não inclui passivos financeiros nem a transferência para o FRDP. A despesa não se encontra consolidada de transferências intersectoriais.

Fonte: Ministério das Finanças e da Administração Pública. (2008 CGE; 2009 estimativa; 2010 OE)

1.2.2.2 – Classificação funcional

63 Em 2010, prevê-se um acréscimo do peso da despesa afecta às Funções Gerais de Soberania (0,2 p.p. face à estrutura de 2009), em resultado, sobretudo, ao aumento da despesa referente à Segurança e ordem públicas e Defesa Nacional.

64 As Funções Sociais apresentam um acréscimo em 1.6 p.p. do PIB de 2010 relativamente a 2008, essencialmente em resultado da afectação de verbas às subfunções educação e segurança e acção sociais. Para 2010, prevê-se o aumento do peso desta última subfunção em 0.2 p.p. do PIB, em resultado do reforço das transferências para o orçamento da Segurança Social e para a CGA.

Parecer sobre PPL 9/XI/1ª - Orçamento do Estado para 2010

65 As Funções Económicas passam de 1,0% para 1,1% do peso no PIB de 2009 para 2010, devido à previsão de 2010 incluir dotações destinadas ao apoio à actividade económica, exportações e PME's, à promoção de energias renováveis e eficiência energética.

66 No âmbito das outras funções, destaque para as operações da dívida pública que se prevê que tenha em 2010 um peso de 3,3% no PIB, o que reflecte um acréscimo de 0,3% face à estimativa do Governo para 2009.

Quadro 11: Despesa do Estado - Classificação Funcional

(Milhões de Euros)

FUNÇÕES/SUBFUNÇÕES	2008	2009	Programa IIE incluído em 2009	2010	% do PIB		
					2008	2009	2010
Funções Gerais de Soberania	6.468,4	7.075,8	0,0	7.447,9	3,9	4,3	4,5
1. Serviços gerais da Administração Pública	1.845,9	2.122,2	0,0	2.055,7	1,1	1,3	1,2
2. Defesa Nacional	1.901,7	1.923,5		2.119,0	1,1	1,2	1,3
3. Segurança e ordem públicas	2.720,8	3.030,1		3.273,2	1,6	1,8	2,0
Funções Sociais	28.084,0	30.305,9	472,6	30.988,2	16,9	18,4	18,5
1. Educação	7.348,6	8.509,6	286,9	8.723,6	4,4	5,2	5,2
2. Saúde	9.277,1	9.632,7		9.550,3	5,6	5,8	5,7
3. Segurança e acção sociais	10.582,7	11.318,6	185,7	11.830,2	6,4	6,9	7,1
4. Habitação e serviços colectivos	466,4	447,4		455,3	0,3	0,3	0,3
5. Serviços culturais, recreativos e religiosos	409,3	397,6		428,8	0,2	0,2	0,3
Funções Económicas	1.762,6	1.631,4	351,5	1.817,2	1,1	1,0	1,1
1. Agricultura e pecuária, silvíc., caça e pesca	526,1	486,2		633,7	0,3	0,3	0,4
2. Indústria e energia	466,2	121,9	51,5	50,0	0,3	0,1	0,0
3. Transportes e comunicações	437,0	527,6		499,0	0,3	0,3	0,3
4. Comércio e turismo	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
5. Outras funções económicas	333,3	495,7	300,0	634,4	0,2	0,3	0,4
Outras Funções	9.683,8	9.755,7	0,0	10.698,5	5,8	5,9	6,4
1. Operações da dívida pública	4.885,7	5.005,4		5.500,0	2,9	3,0	3,3
2. Transferências entre administrações	4.798,1	4.750,3		4.770,5	2,9	2,9	2,9
3. Diversas não especificadas	0,0	0,0		428,0	0,0	0,0	0,3
Despesa Efectiva	45.998,8	48.768,8	824,1	50.951,8	27,7	29,6	30,4
Activos financeiros	572,7	1.827,0		12.360,5			
Despesa com activos	46.571,5	50.595,8	824,1	63.312,3			

Nota:

Não inclui passivos financeiros nem a transferência para o FRDP. Os valores da previsão de 2010 não excluem os cativos da Lei do OE/2010, no valor de 881,1 milhões de euros que devem ser excluídos à coluna de 2010 para comparabilidade com o quadro da despesa por classificação económica.

Fonte: Ministério das Finanças e da Administração Pública. (2008 CGE; 2009 estimativa; 2010 OE)

I.2.2.3 – Classificação orgânica

67 Em termos orgânicos, deve destacar-se o peso da despesa afectada ao Ministério das Finanças e Administração Pública, que representa cerca de 27,9% da despesa sem activos financeiros.

Parecer sobre PPL 9/XI/1ª - Orçamento do Estado para 2010

68 De referir, ainda, os Ministérios da Saúde, da Educação e do Trabalho e Solidariedade Social, os quais absorvem, respectivamente, 17,4%, 14,3% e 15,4% da despesa do Estado.

69 No extremo oposto, refira-se o Ministério da Economia e Inovação e o Ministério da Cultura, ambos com apenas cerca de 0,4% da despesa, respectivamente 176,5 e 177,9 milhões de euros.

Quadro 12: Despesa do Estado segundo a Classificação Orgânica

(Milhões de Euros)

FUNÇÕES/SUBFUNÇÕES	2008	2009	Programa IIE incluído em 2009	2010	% do PIB		
					2008	2009	2010
Funções Gerais de Soberania	6.468,4	7.075,8	0,0	7.447,9	3,9	4,3	4,5
1. Serviços gerais da Administração Pública	1.845,9	2.122,2	0,0	2.055,7	1,1	1,3	1,2
2. Defesa Nacional	1.901,7	1.923,5		2.119,0	1,1	1,2	1,3
3. Segurança e ordem públicas	2.720,8	3.030,1		3.273,2	1,6	1,8	2,0
Funções Sociais	28.084,0	30.305,9	472,6	30.988,2	16,9	18,4	18,5
1. Educação	7.348,6	8.509,6	286,9	8.723,6	4,4	5,2	5,2
2. Saúde	9.277,1	9.632,7		9.550,3	5,6	5,8	5,7
3. Segurança e acção sociais	10.582,7	11.318,6	185,7	11.830,2	6,4	6,9	7,1
4. Habitação e serviços colectivos	466,4	447,4		455,3	0,3	0,3	0,3
5. Serviços culturais, recreativos e religiosos	409,3	397,6		428,8	0,2	0,2	0,3
Funções Económicas	1.762,6	1.631,4	351,5	1.817,2	1,1	1,0	1,1
1. Agricultura e pecuária, silvíc., caça e pesca	526,1	486,2		633,7	0,3	0,3	0,4
2. Indústria e energia	466,2	121,9	51,5	50,0	0,3	0,1	0,0
3. Transportes e comunicações	437,0	527,6		499,0	0,3	0,3	0,3
4. Comércio e turismo	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
5. Outras funções económicas	333,3	495,7	300,0	634,4	0,2	0,3	0,4
Outras Funções	9.683,8	9.755,7	0,0	10.698,5	5,8	5,9	6,4
1. Operações da dívida pública	4.885,7	5.005,4		5.500,0	2,9	3,0	3,3
2. Transferências entre administrações	4.798,1	4.750,3		4.770,5	2,9	2,9	2,9
3. Diversas não especificadas	0,0	0,0		428,0	0,0	0,0	0,3
Despesa Efectiva	45.998,8	48.768,8	824,1	50.951,8	27,7	29,6	30,4
Activos financeiros	572,7	1.827,0		12.360,5			
Despesa com activos	46.571,5	50.595,8	824,1	63.312,3			

Nota:

Não inclui passivos financeiros nem a transferência para o FRDP. Os valores da previsão de 2010 não excluem os cativos da Lei do OE/2010, no valor de 881,1 milhões de euros que devem ser excluídos à coluna de 2010 para comparabilidade com o quadro da despesa por classificação económica.

Fonte: Ministério das Finanças e da Administração Pública. (2008 CGE; 2009 estimativa; 2010 OE)

Fonte: Ministério das Finanças e da Administração Pública. (2009 estimativa; 2010 OE)

I.2.3 – Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central (PIDDAC)

70 A programação inscrita no Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central para 2010 totaliza 2.833 milhões de euros, representando cerca de 1,7% do Produto Interno Bruto. Este valor corresponde a um decréscimo de 24,5% face ao valor inicial inscrito no PIDDAC para 2009.

Parecer sobre PPL 9/XI/1ª - Orçamento do Estado para 2010

71 O relatório ressalva que a comparação de valores do PIDDAC exige a observação de algumas alterações metodológicas introduzidas no Orçamento de 2010, bem como afirma-se que a diminuição que se identifica no financiamento global do PIDDAC resulta da redução prevista quer no financiamento comunitário, quer no financiamento nacional.

72 Do financiamento total afecto ao PIDDAC 2010, 61,6% tem origem em recursos nacionais, correspondendo o restante a fundos comunitários (38,4%).

73 Este plano de investimento concentra-se em 44 medidas (de entre as 68 medidas incluídas nos Programas Orçamentais), evidenciando-se com a maior absorção de recursos a investigação geral (19% do total), a agricultura e pecuária (21%) e os estabelecimentos de ensino não superior (10%). As medidas referidas consomem cerca de 50% dos recursos totais do PIDDAC.

74 A verba inscrita no capítulo 50 do Orçamento do Estado (financiamentos com receitas gerais do orçamento, incluindo o financiamento efectuado com receitas próprias ou consignadas e transferências de outros subsectores) corresponde a 53% do total do PIDDAC. Destes 61% são transferências para os Serviços e Fundos Autónomos.

Quadro 13: PIDDAC – Indicadores Gerais por Programas
(Milhões de Euros)

Designação	2010	Estrutura
Órgãos de Soberania	3	0,1
Governança	51	1,8
Representação Externa	14	0,5
Finanças e Administração Pública	53	1,9
Defesa	23	0,8
Segurança Interna	57	2,0
Lei Progr. Instal. e Equip. Forças de Segurança	85	3,0
Justiça	132	4,7
Economia, Inovação e Desenvolvimento	186	6,6
Agricultura e Pescas	659	23,3
Obras Públicas, Transportes e Comunicações	153	5,4
Ambiente e Ordenamento do Território	283	10,0
Trabalho e Solidariedade Social	52	1,8
Saúde	60	2,1
Educação	295	10,4
Investigação e Ensino Superior	638	22,5
Cultura	89	3,1
TOTAL	2833	100,0

Fonte: Ministério das Finanças e da Administração Pública.

Parecer sobre PPL 9/XI/1ª - Orçamento do Estado para 2010

75 Da aplicação de recursos nos diferentes programas, em 2010, que se mostra no quadro anterior, evidência o peso relativo do sector da Agricultura e Pescas que absorve 23,3% dos recursos totais, seguida da Investigação e Ensino Superior onde se concentram 22,5% dos recursos e da Educação que absorve 10,4%.

76 No que diz respeito à distribuição por ministérios verifica-se uma correspondência entre estes e os programas acima referidos.

77 Refere o relatório que pela análise do estágio de implementação dos projectos co-financiados verifica-se que cerca de 88% do total, correspondendo a 1.371 milhões de euros, se encontra numa situação de já ter uma candidatura aprovada ou submetida. Os restantes constituem intenções de investimento que se encontram à espera da abertura dos concursos respectivos.

78 O orçamento PIDDAC é composto por 1.565 projectos, dos quais os projectos co-financiados são os que têm maior representatividade (55%) no PIDDAC, encontrando-se 48% no estágio de candidatura aprovada ou submetida. No âmbito das transferências correntes, o IFAP é responsável por 51% (341 milhões de euros) dos recursos previstos neste agrupamento (P013-Agricultura e Pescas).

79 No que respeita ao PIDDAC regionalizado, salienta-se o peso significativo das Várias NUTS I e II, em resultado, essencialmente, do abandono da divisão distrital dos projectos da responsabilidade do IFAP:

Quadro 13: PIDDAC – Indicadores Gerais por Programas
(Milhões de Euros)

NUTS I e NUTS II	OE 2010	Estrutura
Continente	2.184,8	77,1
Norte	305,4	10,8
Centro	182,2	6,4
Lisboa e Vale do Tejo	478,5	16,9
Alentejo	83,0	2,9
Algarve	52,9	1,9
Várias Nuts II do Continente	1.082,8	38,2
Açores	21,5	0,8
Madeira	0,4	0,0
Várias NUTS I do País	582,6	20,6
Estrangeiro	43,7	1,5
Total	2.833,0	100,0

Fonte: Ministério das Finanças e da Administração Pública.

Parecer sobre PPL 9/XI/1ª - Orçamento do Estado para 2010

I.2.4 – Serviços e Fundos Autónomos

80 A previsão de receita efectiva para este subsector dos serviços e fundos autónomos, para 2010, é de 25.569 milhões de euros e a despesa efectiva de 24.867 milhões de euros, determinando um saldo global de 701 milhões de euros. Face a 2009, a receita registará uma quebra de 1,1% e a despesa uma redução de 2,3%.

81 Refere-se no relatório que neste subsector se dará continuidade ao processo de transformações na composição do seu universo, relacionadas, designadamente, com a equiparação dos Centros Protocolares de Formação Profissional a associações públicas, com a transformação de Universidades, bem como do Instituto Superior das Ciências do Trabalho e da Empresa em fundações, e da empresarialização do Arsenal do Alfeite.

82 De igual modo, afirma-se que o processo em curso de reestruturação dos Hospitais determinará novas alterações na composição deste subsector.

Quadro 14: Estimativa do Subsector dos Serviços e Fundos Autónomos
(Milhões de Euros)

Designação	2008	2009	2010	2009/2008	2010/2009
1. RECEITAS CORRENTES	22.393,4	23.293,3	23.931,7	4,0	2,7
1.1. Impostos directos	22,2	24,3	19,4	9,5	-20,2
1.2. Impostos indirectos	312,3	367,1	413,5	17,6	12,6
1.3. Contribuições p/ Seg. Social, CGA e ADSE	6.160,7	3.788,1	4.063,5	-38,5	7,3
1.4. Outras receitas correntes (das quais: transf. de outros subsectores)	15.898,1 11.320,2	19.113,7 15.117,9	19.435,3 15.852,6	20,2 33,5	1,7 4,9
2. DESPESAS CORRENTES	22.076,5	23.038,5	23.346,6	4,4	1,3
2.1. Consumo público do qual: Pessoal Bens Serviços e Outras Despesas Correntes	11.298,0 3.556,0 7.742,0	11.508,8 3.386,2 8.122,5	12.265,7 3.376,8 8.888,9	1,9 -4,8 4,9	6,6 -0,3 9,4
2.2. Subsídios	1.177,0	1.225,5	643,2	4,1	-47,5
2.3. Juros da dívida	18,6	13,2	20,7	-28,9	56,2
2.4. Transferências Correntes (das quais: transf. para outros subsectores)	9.582,9 908,7	10.291,0 906,7	10.417,0 906,0	7,4 -0,2	1,2 -0,1
3. SALDO CORRENTE	316,9	254,7	585,1	-19,6	129,7
4. RECEITAS DE CAPITAL	1.845,8	2.568,7	1.636,9	39,2	-36,3
(das quais: transferências de outros subsectores)	665,1	1.394,5	917,4	109,7	-34,2
5. DESPESAS DE CAPITAL	1.781,2	2.414,0	1.520,7	35,5	-37,0
5.1. Investimentos	502,3	387,2	595,3	-22,9	53,7
5.2. Transferências de Capital (das quais: transf. para outros subsectores)	1.199,2 226,0	1.967,8 263,5	853,8 167,4	64,1 16,6	-56,6 -36,5
5.3. Outras despesas de capital	79,7	58,9	71,7	-26,0	21,6
6. SALDO GLOBAL	381,6	409,5	701,3		
(em percentagem do PIB)	0,2%	0,2%	0,4%		
7. SALDO PRIMÁRIO	400,2	422,7	722,0		
(em percentagem do PIB)	0,2%	0,3%	0,4%		
8. ACTIVOS FINANCEIROS LÍQUIDOS DE REEMBOLSOS	142,9	567,9	596,6		
9. SALDO GLOBAL INCLUINDO ACTIVOS FINANCEIROS	238,6	-158,4	104,7		
(em percentagem do PIB)	0,1%	-0,1%	0,1%		

Nota: Os dados incluem o Fundo de Regularização da Dívida Pública, excluindo a transferência do Orçamento do Estado e a sua respectiva aplicação financeira.

Fonte: Ministério das Finanças e da Administração Pública

I.2.5 – Administração Regional e Local

I.2.5.1 – Administração Local

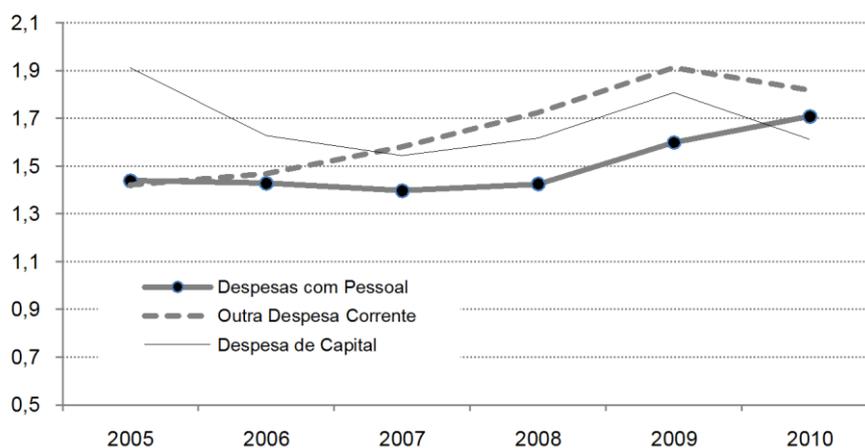
83 Para o ano transacto de 2009, o Governo prevê em resultado da execução orçamental da Administração Local um agravamento do défice em contabilidade pública em 0,4 pontos percentuais do PIB.

84 O relatório esclarece que esta evolução resulta, em larga medida, da implementação do Programa de Regularização Extraordinária de Dívidas do Estado. Com efeito, os municípios tiveram acesso a este programa destinado a diminuir os prazos de pagamento, tendo regularizado dívidas a fornecedores num montante de 504 milhões de euros, dos quais apenas 97 milhões dizem respeito a dívidas contraídas em 2009.

85 Realça-se o esforço de investimento em 2009 por parte da Administração Local, no aumento da despesa de capital que alcançou 1,8% do PIB, mais 0,2 pp, que no ano anterior. Na generalidade estes investimentos foram co-financiados por fundos comunitários do QREN e foram excepcionados da obrigatoriedade de cumprimento dos limites de endividamento estabelecidos na Lei das Finanças Locais.

Gráfico 4: Despesas da Administração Local

(em % do PIB)



Fonte: Ministério das Finanças e da Administração Pública.

86 Em consequência da evolução descrita, o saldo da Administração Local deteriorou-se em 2009 atingindo um défice de 0,5% do PIB.

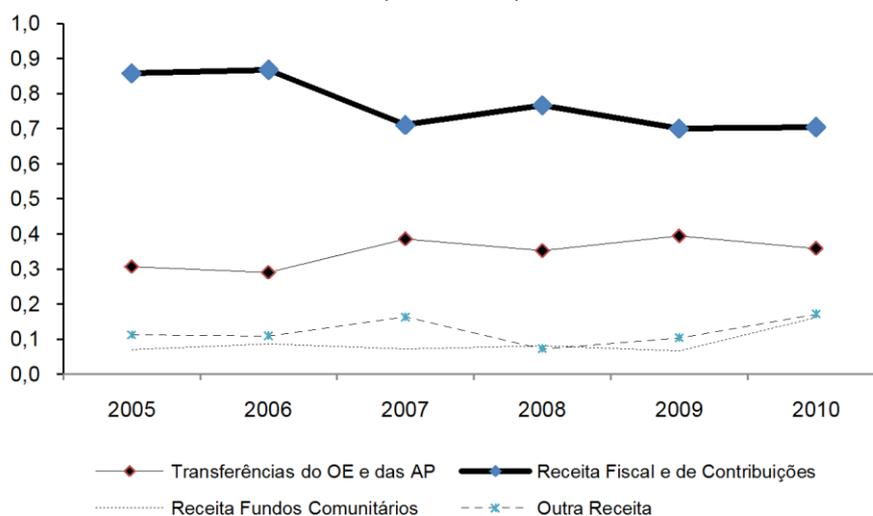
87 Em 2010, do lado da receita o orçamento assume transferências do Estado e participação no IRS, no cumprimento da Lei das Finanças Locais, que totalizam 1,7% do PIB, mais 0,1 pp. que no ano anterior. Estabelece-se também como objectivo para o subsector um défice global máximo de 100 milhões de euros.

I.2.5.1 – Administração Regional

88 Em 2009, o défice orçamental estimado para as Regiões Autónomas é de 167 milhões de euros, equivalente a 0,1% do PIB. Excluindo o efeito do Programa Pagar a Tempo e Horas que afectou o défice em contabilidade pública em 2008, regista-se um agravamento do desequilíbrio das contas das Regiões Autónomas em 0,1 pp. do PIB.

89 Reconhece o Governo que a evolução negativa que se vem registando na receita própria das regiões autónomas tem contribuído para agravar a capacidade deste subsector. No conjunto da receita, destacam-se os fundos comunitários que em 2009 sofreram uma quebra de 10%.

Gráfico 5: Receitas da Administração Regional
(em % do PIB)



Fonte: Ministério das Finanças e da Administração Pública.

90 Refere-se no relatório que para 2010, no cumprimento do estatuído na Lei das Finanças Regionais, as transferências do Orçamento Estado para as Regiões Autónomas serão de 563,3 milhões de euros.

I.2.6 – Segurança Social

91 O Orçamento da Segurança Social para 2010 regista valores superiores de receitas e despesas, mantendo um saldo global positivo, na ordem dos 293,52 milhões de euros.

92 No relatório refere-se que em 2009 a execução orçamental provisória da Segurança Social evidencia uma receita efectiva total de 22.826,78 milhões de euros. Por sua vez, estima-se que a despesa efectiva cresça 11,1%, atingindo um montante da ordem dos 22.267,00 milhões de euros.

93 A Receita Total prevista para o ano de 2008 é de 13.438,07 milhões de euros, o que representa 57,5% do total da receita efectiva e um crescimento de 0,3% relativamente à receita do ano anterior. Estima-se que a principal fonte de receita, as Contribuições, assumam o valor de cerca de 55,8% dos recursos orçamentados para o ano de 2010.

94 As Transferências Correntes do Orçamento do Estado ascendem a 7.165,58 milhões de euros, dos quais 7.020,11 milhões de euros visam o cumprimento da Lei de Bases da Segurança Social.

95 Relativamente à Despesa Total, prevê-se para o ano de 2010 um valor de 23.809,90 milhões de euros, o que representa mais 1.542,89 milhões de euros e um crescimento de 6,9%, face à execução provisória para 2009.

96 Em 2010, a estimativa das despesas com pensões e com os respectivos complementos é de 13.922,22 milhões de euros.

97 Na proposta de Orçamento do Estado para 2010, o Governo apresenta uma previsão de despesa com Subsídio de Desemprego na ordem dos 2.208,57 milhões de euros em 2010 o que evidencia um crescimento nominal de 8,0% relativamente à execução provisória de 2009.

98 A despesa prevista com o complemento solidário para idosos situa-se em 2010, no valor de 240,43 milhões de euros. Já para o Rendimento Social de Inserção, o Governo estima o montante de 495,20 milhões de euros, evidenciando um decréscimo de 2,5% face a 2009.

Parecer sobre PPL 9/XI/1ª - Orçamento do Estado para 2010

99 Em síntese, tendo em conta o volume de receita e despesa considerados no Orçamento da Segurança Social para 2010, o saldo orçamental (excluindo o saldo do ano anterior, os activos e os passivos financeiros) na óptica da Contabilidade Pública deverá situar-se em 293,52 milhões de euros, atingindo na óptica da Contabilidade Nacional 609,30 milhões de euros.

Quadro 15: Principais Receitas e Despesas da Segurança Social
(Milhões de Euros)

	CSS 2008 (1)	Exec. Orç. Prov. 2009 (2)	Orçamento 2010 (3)	Exec.2009/ /Conta SS 2008 (2)/(1)	OSS2010/ /Exec.2009 (3)/(2)
1. RECEITAS CORRENTES	21.618,98	22.809,69	24.086,13	5,5%	5,6%
Contribuições	13.082,14	13.123,13	13.438,07	0,3%	2,4%
Adicional ao IVA	691,90	689,10	697,75	-0,4%	1,3%
Transferências do OE-LBSS	6.282,84	6.902,06	7.672,23	9,9%	11,2%
Transferências do OE-AFP/CPN	208,77	263,52	228,19	26,2%	-13,4%
Transferências do FSE	453,28	1.013,65	1.155,19	123,6%	14,0%
Outras Receitas	900,06	818,22	894,71	-9,1%	9,3%
2. RECEITAS DE CAPITAL	30,93	17,10	17,29	-44,7%	1,1%
Transferências do OE	9,52	10,59	9,60	11,2%	-9,4%
Outras	21,41	6,51	7,70	-69,6%	18,3%
3. TOTAL DA RECEITA (1+2)	21.649,92	22.826,78	24.103,42	5,4%	5,6%
4. DESPESAS CORRENTES	19.984,53	22.223,75	23.739,80	11,2%	6,8%
Pensões	12.818,15	13.464,67	13.922,22	5,0%	3,4%
Sobrevivência	1.840,57	1.956,82	2.048,45	6,3%	4,7%
Invalidez	1.426,26	1.421,20	1.408,52	-0,4%	-0,9%
Velhice	9.551,33	10.086,65	10.440,56	5,6%	3,5%
Benefícios Antigos Combatentes			24,69		
Subsídio de desemprego, apoio ao emprego, lay-off...	1.566,57	2.044,28	2.208,57	30,5%	8,0%
Subsídio de doença	429,03	450,64	440,66	5,0%	-2,2%
Abono de família	823,27	999,76	1.076,46	21,4%	7,7%
Rendimento social de Inserção	425,72	507,75	495,20	19,3%	-2,5%
Outras Prestações	635,47	766,31	779,87	20,6%	1,8%
CSJ	110,50	227,18	240,43	105,6%	5,8%
Acção Social	1.479,81	1.616,01	1.748,15	9,2%	8,2%
Administração	409,55	393,95	410,01	-3,8%	4,1%
Outras	702,40	743,45	726,69	5,8%	-2,3%
das quais: Transferências Correntes	700,04	740,61	722,69	5,8%	-2,4%
Acções de Formação Profissional	584,05	1.009,74	1.691,52	72,9%	67,5%
das quais: com suporte no FSE	468,72	790,55	1.434,57	68,7%	81,5%
5. DESPESAS DE CAPITAL	54,02	43,26	70,10	-19,9%	62,1%
PIDDAC	31,40	20,53	9,72	-34,6%	-52,7%
Outras	22,62	22,72	60,38	0,5%	165,8%
6. TOTAL DA DESPESA (4+5)	20.038,54	22.267,00	23.809,90	11,1%	6,9%
7. Activos Financeiros líquidos de reembolsos	-1.591,07	-493,23	-430,29	-69,0%	-12,8%
8. SALDO GLOBAL (3-6)	1.611,37	559,78	293,52	-65,3%	-47,6%

Fonte: Ministério das Finanças e da Administração Pública.

Parecer sobre PPL 9/XI/1ª - Orçamento do Estado para 2010

I.2.7 – Transferências financeiras entre Portugal e a União Europeia

100 A previsão de transferências de Portugal para a União Europeia em 2010 situa-se em 1.635,5 milhões de euros e as da União Europeia para Portugal em 3.950,2 milhões de euros, resultando num saldo global de 2.314,7 milhões de euros.

101 Em 2010, o montante previsto para as transferências da UE para Portugal em 2010 traduz um crescimento de 10.3% face às transferências registadas em 2009, justificando o acréscimo do saldo.

102 Na óptica do Governo este aumento reflecte a aceleração prevista na execução financeira relativa ao período de programação 2007-2013, quer no que respeita ao FEADER e FEP quer ao QREN.

Quadro 16: Centralização de Fundos de Terceiros – Contas da Tesouraria
(Milhões de Euros)

	2007	2008	2009	2010 (P)
1. Transferências de Portugal para a U.E.	1.438,0	1.481,8	1.595,3	1.635,5
Direitos aduaneiros e agrícolas (a)	137,1	134,0	117,6	120,4
Recursos próprios IVA	269,4	251,4	231,4	235,6
Recursos próprios com base no RNB	1.015,9	1.028,4	1.235,2	1.230,8
Redução do RNB da Suécia e Holanda	-	-	31,7	11,0
Compensação ao Reino Unido	115,1	140,1	123,0	84,1
Diversos	-	3,7	0,5	-
Restituições e reembolsos (b)	-99,5	-75,8	-144,1	-46,4
2. Transferências da U.E para Portugal	3.760,2	3.996,8	3.583,0	3.950,2
FEOGA-Garantia / FEAGA	717,2	721,5	723,6	792,3
FEDER	1.260,6	1.944,8	964,5	1.100,0
FSE	534,7	323,6	1.009,5	1.061,6
FEOGA-Orientação (2000-2006)	433,3	218,0	109,3	0,0
IFOP (2000-2006)	20,3	17,0	24,5	0,0
FEADER	221,3	398,7	235,6	466,5
FEP	-	-	0,0	51,6
Fundo de Coesão	490,3	286,1	457,4	470,0
Diversos	82,5	87,1	58,6	8,2
Saldo Global (2-1)	2.322,2	2.515,0	1.987,7	2.314,7

Fonte: DGO, DGAIEC, IGCP, IFDR, IGFSE e IFAP.

(P) Previsão.

(a) Inclui quotas sobre o açúcar e isoglucose; (b) Inclui os montantes recebidos por Portugal referentes a anos anteriores, nomeadamente os relativos a orçamentos rectificativos da UE adoptados no final do ano e que apenas produziram efeito no ano seguinte e os relativos aos ajustamentos de recursos próprios IVA e RNB de anos anteriores decorrentes de revisões do RNB.

I.2.8 – Necessidades de financiamento do Estado

103 Em 2010, estima-se que as necessidades líquidas de financiamento do Estado atinjam 16,5 mil milhões de euros, valor superior em 325 milhões de euros ao do ano anterior.

104 O Governo prevê a obtenção de 960 milhões de euros de receitas de Privatizações.

Quadro 17: Necessidades e Fontes de Financiamento do Estado – 2010
(Milhões de Euros)

	2010p
1. NECESSIDADES LÍQUIDAS DE FINANCIAMENTO	16.483
Défice Orçamental	14.259
Aquisição líquida de activos financeiros (excepto receita de privatizações)	3.184
Receita de privatizações aplicadas na amortização de dívida (-)	960
2. AMORTIZAÇÕES E ANULAÇÕES (Dívida Fundada)	30.008
Certificados de Aforro	1.200
Dívida de curto prazo em euros	21.777
Dívida de médio e longo prazo em euros	5.907
Dívida em moedas não euro	1.124
Fluxos de capital de <i>swaps</i> (líq.)	0
3. NECESSIDADES BRUTAS DE FINANCIAMENTO (1. + 2.)	46.491
4. FONTES DE FINANCIAMENTO	46.491
Saldo de financiamento de Orçamentos anteriores	0
Emissões de dívida relativas ao Orçamento do ano	43.283
Emissões de dívida no Período Complementar	3.208
5. SALDO DE FINANCIAMENTO PARA EXERCÍCIOS SEGUINTE	0
p.m. EMISSÕES DE DÍVIDA NO ANO CIVIL (Dívida Fundada)	46.491
Relativas ao Orçamento do ano anterior (Período Complementar)	3.208
Relativas ao Orçamento do ano	43.283

*Sem prejuízo dos valores acima explicitados, o Governo está autorizado a emitir dívida pública até ao limite global de 9149,2 milhões de euros destinados à Iniciativa para o Reforço da Estabilidade Financeira.

Fonte: Ministério das Finanças e da Administração Pública.

105 As amortizações de dívida fundada são estimadas em cerca de 30 mil milhões de euros, o que representa um acréscimo de cerca de 4,3 mil milhões de euros, quando comparado com o valor de 2009. Em consequência, as necessidades brutas de financiamento deverão atingir 46,5 mil milhões de euros em 2010, que comparam com 41,8 mil milhões de euros no ano de 2009.

106 Quanto à estrutura de financiamento, em 2010, será realizado maioritariamente através do recurso a OT, mantendo-se as linhas de orientação que têm vindo a ser seguidas ao longo dos últimos anos.

I.2.9 – Evolução da dívida pública

107 A dívida pública deverá ascender, no final de 2009, a aproximadamente 132,7 mil milhões de euros, aumentando 14,3 mil milhões de euros face ao final do ano anterior, o que deverá representar 76,6% do PIB, isto é, mais 10,2 pontos percentuais que em 2008.

108 Segundo o Governo, esta evolução resulta, essencialmente, do défice orçamental estimado para 2009, no valor de 13,8 mil milhões de euros, tendo a aquisição líquida de activos financeiros atingido 1,1 mil milhões de euros (excluindo a recapitalização do sistema financeiro).

109 Em 2010, o Governo prevê que a dívida atinja o valor de 85,4% do PIB, representando um aumento de 8,8 pp. face ao ano anterior.

Quadro 18: Evolução da Dívida Pública
(% do PIB)

	2007	2008	2009 (e)	2010 (p)
Stock da dívida (final do ano)	63,6	66,3	76,6	85,4
variação da dívida (p.p. do PIB)	-1,1	2,7	10,2	8,8
Efeito juros e PIB (<i>snow-ball effect</i>)	-0,2	1,6	3,5	2,0
Efeito juros	2,8	2,9	2,9	3,2
Efeito do crescimento nominal do PIB	-3,0	-1,3	0,6	-1,1
Efeito do Saldo Primário	-0,2	-0,2	6,4	5,2
Outros	-0,6	1,3	0,3	1,6

Notas: (e) estimativa; (p) previsão.

Fontes: INE e Ministério das Finanças e da Administração Pública.

I.2.10 – Déficit público

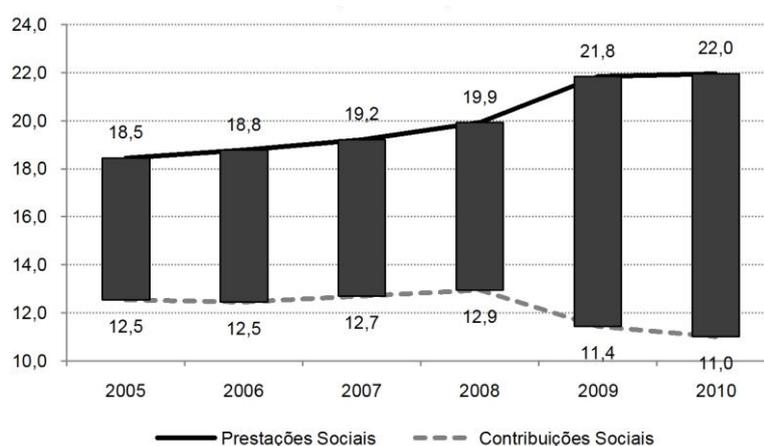
110 O Governo prevê que o défice das Administrações Públicas, na óptica da Contabilidade Nacional, atinja o valor de 9,3% do PIB, um agravamento de 6,6 pp. do PIB face ao ano anterior, ditado pela redução da receita em 3,5 pp. e um aumento de despesa em 3,1 pp.

Parecer sobre PPL 9/XI/1ª - Orçamento do Estado para 2010

111 Este resultado representa um forte agravamento no desequilíbrio das contas públicas, justificado no relatório pela deterioração da conjuntura internacional e os respectivos efeitos sobre o crescimento da economia portuguesa, com efeitos na evolução das contas públicas desde 2008.

112 A previsão do défice das Administrações Públicas para o ano de 2009 constante no relatório, no valor de 9,3% do PIB, é 3,4 pp. do PIB mais elevada do que a constante do ROPO/2009, de Maio de 2009 (5,9% do PIB) e 7,0 pp. superior ao valor estimado na proposta de OE/2009 (2,3% do PIB). Essa diferença fica a dever-se quase exclusivamente a um menor montante de receita fiscal e contributiva.

Gráfico 6: Contribuições e Prestações Sociais
(em % do PIB)



Fonte: INE (2005-2008) e Ministério das Finanças e da Administração Pública (estimativa de 2009 e OE de 2010).

113 Para 2010, o Governo estabelece como objectivo um défice global de 8,3%, menos 1 pp. do PIB que no ano anterior, resultante de um aumento na receita de 0,5 pp. do PIB e de uma redução na despesa de igual intensidade.

114 De acordo com a informação avançada pelo Governo, o peso da receita no PIB deverá aumentar 0,5 pontos percentuais em 2010, enquanto o peso da despesa deverá diminuir também 0,5 pontos percentuais.

115 Certo é que a receita total deverá aumentar 1.753 milhões de euros, enquanto a despesa continuará igualmente a apresentar uma trajectória ascendente (mais 341 milhões de euros).

Parecer sobre PPL 9/XI/1ª - Orçamento do Estado para 2010

116 No relatório refere-se que a receita fiscal e contributiva reduziu-se de 36,5% do PIB em 2008, para 32,6% em 2009, uma queda de 3,9 pp do PIB, estimando-se para 2010 valor aproximado do valor registado em 2009.

117 Relativamente à despesa primária, em 2009, esta regista um aumento semelhante ao da despesa total (aumento de 3,4 pp, do PIB). Para 2010 estima-se um decréscimo moderado na despesa corrente primária de -0,8 pp. do PIB. O desempenho desta rubrica estará associada a variação registada ao nível das prestações sociais.

118 Em 2010, globalmente, a despesa corrente deverá situar-se em 45,2% do PIB, mais 0,3 pp. que em 2009. A despesa de capital reduz-se face a 2009 em percentagem do PIB.

Quadro 19: Estimativa das Administrações Públicas

(Óptica da Contabilidade Nacional)
(milhões de euros)

	Milhões de Euros			% do PIB			Variação pp. do PIB		
	2008	2009	2010	2008	2009	2010	2008	2009	2010
Receita Corrente	70.420	63.483	64.848	42,3	38,5	38,7	0,0	-3,8	0,2
Receita Fiscal	40.808	36.565	37.202	24,5	22,2	22,2	-0,3	-2,3	0,1
Contribuições Sociais	21.552	18.870	18.424	12,9	11,4	11,0	0,2	-1,5	-0,4
Outra Receita Corrente	8.060	8.048	9.222	4,8	4,9	5,5	0,1	0,0	0,6
Receita de Capital	1.559	2.025	2.413	0,9	1,2	1,4	0,0	0,3	0,2
RECEITA TOTAL	71.978	65.508	67.261	43,2	39,7	40,2	0,1	-3,5	0,5
Despesa Corrente	71.937	73.968	75.610	43,2	44,9	45,2	1,0	1,6	0,3
Despesa com Pessoal	21.436	18.919	18.680	12,9	11,5	11,2	0,0	-1,4	-0,3
Prestações Sociais	33.163	36.009	36.757	19,9	21,8	22,0	0,7	1,9	0,1
Consumo Intermédio	7.241	7.324	7.828	4,4	4,4	4,7	0,2	0,1	0,2
Juros	4.835	4.770	5.335	2,9	2,9	3,2	0,1	0,0	0,3
Outra Despesa Corrente	5.263	6.946	7.010	3,2	4,2	4,2	0,0	1,1	0,0
Despesa de Capital	4.497	6.907	5.606	2,7	4,2	3,3	-0,8	1,5	-0,8
Formação Bruta de Capital	1.880	4.501	4.104	1,1	2,7	2,5	-1,1	1,6	-0,3
Outra Despesa de Capital	2.617	2.406	1.502	1,6	1,5	0,9	0,3	-0,1	-0,6
DESPESA TOTAL	76.434	80.875	81.216	45,9	49,1	48,5	0,2	3,1	-0,5
Saldo Global	-4.456	-15.367	-13.955	-2,7	-9,3	-8,3	-0,1	-6,6	1,0
Saldo Primário	378	-10.596	-8.620	0,2	-6,4	-5,2	0,0	-6,7	1,3
Carga Fiscal	60.666	53.728	54.565	36,4	32,6	32,6	-0,3	-3,9	0,0
Despesa Primária	71.600	76.104	75.880	43,0	46,2	45,3	-0,3	3,1	-0,8
Despesa Corrente Primária	67.103	69.198	70.275	40,3	42,0	42,0	0,9	1,7	0,0

Fonte: INE (2008) e Ministério das Finanças e da Administração Pública (estimativa de 2009 e OE de 2010)

1.3 – Normas fiscais e orçamentais da Proposta de Lei

1.3.1 – Normas orçamentais

119 A Proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2010 consagra um conjunto de normas com incidência orçamental, de que se destacam:

Cativações

120 Ficam cativos 40% do total das verbas afectas à Lei de Programação Militar e 12,5% das despesas afectas ao Capítulo 50.º do Orçamento do Estado em financiamento nacional, com excepção das dotações afectas à rubrica 020214 - «estudos, pareceres, projectos e consultadoria».

121 Adicionalmente, nos orçamentos de PIDDAC dos serviços integrados e dos serviços e fundos autónomos, ficam igualmente cativos 25% das dotações afectas à rubrica 020214 - «estudos, pareceres, projectos e consultadoria», com excepção das que se referem a financiamento comunitário e das verbas afectas à Lei de Programação de Instalações e Equipamentos das Forças de Segurança.

122 Ficam ainda cativos 2,5 % do total das verbas de funcionamento dos orçamentos dos serviços e organismos da administração central, com excepção dos pertencentes ao Serviço Nacional de Saúde e ao ensino superior.

123 Nos orçamentos de funcionamento dos serviços integrados e dos serviços e fundos autónomos, ficam também cativos: i) 25% das dotações iniciais das rubricas 020213 - «deslocações e estadas», 020220 - «outros trabalhos especializados» e 020225 - «outros serviços»; ii) 40% das dotações iniciais da rubrica 020214 - «estudos, pareceres, projectos e consultadoria».

Alienação e oneração de imóveis e afectação do produto

124 A alienação e oneração de imóveis pertencentes ao Estado ou aos organismos públicos com personalidade jurídica, dotados ou não de autonomia financeira, que não tenham a natureza, forma e designação de empresa, fundação ou associação pública, dependem de autorização do ministro responsável pela área das finanças, que fixa, mediante despacho, a afectação do produto da alienação ou da oneração.

125 Como regra geral, o produto da alienação e da oneração de bens imóveis reverte até 50% para o serviço ou organismo ao qual está afecto ou para o serviço ou organismo proprietário, desde que se destine a despesas de investimento.

Retenção de montantes nas transferências

126 As transferências correntes e de capital do Orçamento do Estado para os organismos autónomos da administração central, para as regiões autónomas e para as autarquias locais podem ser retidas para satisfazer débitos, vencidos e exigíveis, constituídos a favor da Caixa Geral de Aposentações, da ADSE, do Serviço Nacional de Saúde, da segurança social e da DGTF, e ainda em matéria de contribuições e impostos, bem como dos resultantes da não utilização ou utilização indevida de fundos comunitários.

Carreiras e suplementos remuneratórios

127 Em 2010, o recrutamento de trabalhadores sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida pelos órgãos e serviços, para carreira geral ou especial e carreiras que ainda não tenham sido objecto de extinção, de revisão ou de decisão de subsistência, deve observar a regra de recrutamento de um trabalhador por, pelo menos, duas saídas por aposentação, exoneração, demissão, despedimento ou outra forma de desvinculação.

128 A actualização dos suplementos remuneratórios para 2010 é efectuada por portaria do membro do Governo responsável pela área das finanças e incide sobre o valor abonado, a 31 de Dezembro de 2009.

Participação das autarquias locais nos impostos do Estado

129 Em 2010, a participação dos municípios nos impostos do Estado é fixada em 2.062.828.383,60 euros, no âmbito do Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF), e 171.090.521,40 euros, no Fundo Social Municipal (FSM).

130 O montante global do Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF) é fixado em 211.843.202,00 euros, sendo o montante a atribuir a cada freguesia o que consta do mapa XX anexo à proposta de lei do Orçamento do Estado.

131 Prevê-se também uma participação variável dos municípios no Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS) dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial, a qual resulta da aplicação da percentagem deliberada pelo município aos rendimentos de 2008, nos termos previstos no n.ºs 2 e 3 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro

132 A ausência do montante global a transferir para os municípios na proposta de lei do OE/2010 e a alteração do exercício de referência (2008, ano-2), para efeitos de participação destes até ao valor de 5% do IRS, suscitou o pedido de rectificação por parte da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) junto de todos os Órgãos de Soberania envolvidos na aprovação e promulgação do Orçamento de Estado para 2010.

133 O parecer da ANMP sobre a proposta de lei do Orçamento do Estado para 2010, encontra-se, na íntegra, como anexo na Parte IV do presente relatório.

Descentralização de competências para os municípios

134 Durante o ano de 2010, fica o Governo autorizado a legislar no sentido de regulamentar os poderes tributários dos municípios, relativamente aos impostos a cuja receita tenham direito, nos termos previstos na Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.

135 Em particular, nos termos da PPL OE/2010, o Governo fica autorizado a transferir para todos os municípios do continente as dotações inscritas no orçamento do Ministério da Educação, acrescidas de actualização nos termos equivalentes à inflação prevista, referentes a competências a descentralizar no domínio da educação.

Retenção aos fundos municipais

136 Para 2010, é retida a percentagem de 0,1% do Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF) de cada município do continente, constituindo essa retenção receita própria da Direcção-Geral das Autarquias Locais, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto Regulamentar n.º 44/2007, de 27 de Abril.

Endividamento municipal em 2010

137 A Proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2010 excepciona dos limites de endividamento previstos na Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais - LFL), os empréstimos e as amortizações destinados ao financiamento de investimentos no âmbito da Iniciativa Operações de Qualificação e Reinserção Urbana de Bairros Críticos, os quais devem ser previamente autorizados por despacho do membro do Governo responsável pela área das finanças.

138 Paralelamente, é introduzida um novo regime de apoio e excepção ao endividamento, na linha do previsto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 2/2010, de 13 de Janeiro, em resposta às condições climatéricas excepcionais verificadas nos distritos de Leiria, Lisboa e Santarém.

Áreas metropolitanas e associações de municípios

139 É inscrita no Orçamento uma verba global de 6.483.591 euros, apurada, na proporção de 1% do FEF corrente dos municípios integrantes, nas áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto e, na proporção de 0,50%, no caso das diversas Comunidades Intermunicipais.

Contribuição para o audiovisual

140 Mantém-se em 1,71 euros o valor mensal da contribuição para o audiovisual a cobrar em 2010, nos termos da Lei n.º 30/2003, de 22 de Agosto.

Concessão de empréstimos e outras operações activas

141 O Governo fica autorizado a conceder empréstimos e a realizar outras operações de crédito activas, até ao montante contratual equivalente a 1.115,7 milhões de euros. Acresce a este limite a concessão de empréstimos pelos serviços e fundos autónomos, até ao montante contratual equivalente a 500 milhões de euros.

142 Cumpre ao Governo informar trimestralmente a Assembleia da República da justificação e das condições das operações realizadas neste âmbito.

Aquisição de activos e assunção de passivos e responsabilidades

143 O Governo fica autorizado a liquidar o saldo resultante da compensação dos débitos e créditos existentes, até 31 de Dezembro de 2009, decorrente das relações financeiras entre o Estado e as Regiões Autónomas, e entre o Estado e os municípios, até ao montante de 7,5 milhões de euros, no âmbito da gestão flexível.

144 Neste capítulo fica igualmente o Governo autorizado a adquirir créditos de empresas públicas, no contexto de planos estratégicos de reestruturação e de saneamento financeiro, bem como a assumir passivos e responsabilidades, ou adquirir créditos sobre empresas públicas e estabelecimentos fabris das Forças Armadas.

Limite das prestações de operação de locação

145 O Governo fica autorizado a satisfazer encargos com as prestações a liquidar referentes a contratos de investimento público sob a forma de locação, até ao limite máximo de 90.142. 000 euros.

Antecipação de fundos comunitários

146 As operações específicas do Tesouro efectuadas para garantir o encerramento do Quadro Comunitário de Apoio (QCA) III e a execução do QREN, incluindo iniciativas comunitárias e Fundo de Coesão, devem ser regularizadas até ao final do exercício orçamental de 2011, não podendo as antecipações de fundos exceder, em cada momento:

Parecer sobre PPL 9/XI/1ª - Orçamento do Estado para 2010

- 1,3 milhões de euros no que respeita a programas co-financiados pelo Fundo Europeu do Desenvolvimento Regional (FEDER), por iniciativas comunitárias e pelo Fundo de Coesão;
- 430 milhões de euros no que se refere a programas co-financiados pelo Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola (FEOGA) - Orientação, pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER), pelo Instrumento Financeiro da Orientação da Pesca (IFOP) e pelo Fundo Europeu das Pescas. Estes limites incluem as antecipações já efectuadas até 2009.

Limite máximo para a concessão de garantias pelo Estado

147 O limite máximo para a concessão de garantias pelo Estado em 2010 é fixado, em termos de fluxos líquidos anuais, em 10.150 milhões de euros, não se aplicando este limite às operações resultantes de deliberações tomadas no âmbito da União Europeia.

148 As responsabilidades do Estado decorrentes dos compromissos da concessão, em 2010, de garantias de seguro de crédito, de créditos financeiros, seguro-caução e seguro de investimento são fixadas no limite máximo de 1.600 milhões de euros.

149 Por sua vez, o limite máximo para a concessão de garantias por pessoas colectivas de direito público, é fixado, em termos de fluxos líquidos anuais, em 10 milhões de euros.

Financiamento do Orçamento do Estado

150 Para fazer face às necessidades de financiamento decorrentes da execução do Orçamento do Estado, incluindo os serviços e fundos dotados de autonomia administrativa e financeira, o Governo fica autorizado a aumentar o endividamento líquido global directo até ao montante máximo de 17.414 milhões de euros.

Dívida flutuante

151 Para satisfação de necessidades transitórias de tesouraria e maior flexibilidade de gestão da emissão de dívida pública fundada, fica o Governo autorizado a emitir dívida flutuante, ficando o montante acumulado de emissões vivas em cada momento sujeito ao limite máximo de 25 mil milhões de euros.

Concessão extraordinária de garantias pessoais do Estado e Financiamento

152 Excepcionalmente, pode o Estado conceder garantias, em 2010, nos termos da lei, para reforço da estabilidade financeira e da disponibilidade de liquidez nos mercados financeiros, com o limite máximo de 9.146 milhões de euros.

153 De igual forma, para fazer face às necessidades de financiamento, tendo em vista o reforço da estabilidade financeira e da disponibilização de liquidez nos mercados financeiros, fica o Governo autorizado a aumentar o endividamento líquido global directo até ao montante de 9.146 milhões de euros.

Transferências para as Regiões Autónomas

154 Nos termos inscritos na proposta do Orçamento para 2010, são transferidas para a Região Autónoma dos Açores 299.562.070 euros a título de Solidariedade (artigo 37.º da Lei Orgânica n.º 1/2007, de 19 de Fevereiro – Lei de Finanças das Regiões Autónomas) e 59.912.414 euros de Fundo de Coesão (artigo 38.º da referida Lei Orgânica), totalizando 359.474.484 euros.

155 Para a Região Autónoma da Madeira são transferidos 195.314.717 euros a título de Solidariedade e 8.545.019 euros de Fundo de Coesão, num total de 203.859.736 euros.

156 Recorda-se que, entre outros, os artigos 37.º e 38.º da Lei Orgânica n.º 1/2007, de 19 de Fevereiro, foram objecto de ulterior alteração aprovada pela Assembleia da República, em sessão no passado dia 5 de Fevereiro, nos termos do texto de substituição da Proposta de Lei n.º 1/XI (ALRAM) - Primeira alteração à Lei Orgânica n.º 1/2007, de 19 de Fevereiro, que aprova a Lei de Finanças das Regiões Autónomas. Caso a referida alteração venha a entrar em vigor, dela poderão decorrer ajustamentos nos montantes a transferir para as Regiões Autónomas.

Necessidades de financiamento das Regiões Autónomas

157 As Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira não podem acordar contratualmente novos empréstimos, incluindo todas as formas de dívida, que impliquem um aumento do seu endividamento líquido, exceptuando-se os empréstimos e amortizações destinados ao financiamento de projectos com participação de fundos

comunitário e à regularização de dívidas vencidas das Regiões Autónomas, que forem definidos por despacho do Ministro de Estado e das Finanças.

Apoio à recuperação das aplicações de clientes do Banco Privado Português, S. A.

158 Na proposta de lei do Orçamento para 2010, inscreve-se a autorização para, através de decisão do membro do Governo responsável pela área das finanças, assegurar aos titulares de contas de Retorno Absoluto de Investimento Indirecto Garantido junto do Banco BPP, que sejam participantes do fundo especial de investimento que vier a ser constituído para recuperação das respectivas aplicações, e que reúnam os critérios de elegibilidade legalmente aplicáveis do Fundo de Garantia de Depósitos e do Sistema de Indemnização dos Investidores, a recuperação de até € 250 000 por titular de conta das referidas aplicações, nos termos que vierem a ser definidos por despacho.

Fiscalização prévia do Tribunal de Contas

159 De acordo com o preceituado no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto alterada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, para o ano de 2010 ficam isentos de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas os actos e contratos cujo montante não exceda o valor de 350.000 euros.

Fundo Português do Carbono

160 O Governo fica autorizado a transferir para o Fundo Português de Carbono o montante das cobranças provenientes da harmonização fiscal entre o gasóleo de aquecimento e o gasóleo rodoviário, o montante das cobranças provenientes da taxa sobre lâmpadas de baixa eficiência, prevista no Decreto-Lei n.º 108/2007, de 12 de Abril e, ainda, o montante de outras receitas que venham a ser afectas a seu favor.

161 É inscrita em activos financeiros no orçamento do Fundo Português de Carbono uma verba de 23 milhões de euros destinada exclusivamente à aquisição de unidades de emissão de CO₂ ou certificados de redução de emissão de CO₂, visando o cumprimento dos compromissos assumidos no âmbito do Protocolo de Quioto.

Controlo da despesa do Serviço Nacional de Saúde

162 Na PPL do OE/2010, prevê-se que Governo tome as medidas necessárias para que o crescimento da despesa em convenções de meios auxiliares de diagnóstico e terapêutica não exceda a taxa de inflação prevista para 2010 acrescida de um ponto percentual.

163 Adicionalmente, toma as medidas necessárias para controlar a despesa em medicamentos dispensados em ambulatório, e para conter, em cada unidade hospitalar, o crescimento de encargos em produtos farmacêuticos e de consumo clínico, acima da taxa de inflação prevista para 2010 acrescida de dois pontos percentuais.

Criação do regime geral de taxas da Administração do Estado

164 Na mesma linha do regime aprovado para as autarquias locais, o Governo fica autorizado a legislar no sentido de criar um regime geral de taxas da Administração do Estado. Refere-se que as taxas da administração do Estado estão subordinadas ao princípio da equivalência, devendo a sua estrutura e montante reflectir o custo inerente às prestações administrativas ou o respectivo valor de mercado, sem prejuízo dos agravamentos e desagravamentos ditados por razões de política económica e social ou outras razões de ordem extra fiscal.

Introdução de portagens em concessões SCUT

165 Prevê o Governo, em 2010, introduzir novas taxas de portagem em auto-estradas em regime SCUT, desde que verificados os critérios utilizados para a sua introdução. Refere-se que a aplicação de taxas de portagens aos utentes em auto-estradas em regime SCUT é realizada mediante prévia alteração às respectivas bases de concessões, na sequência dos acordos obtidos ou a obter em sede de comissão de negociação. O produto da cobrança de taxas de portagem nas auto-estradas referidas nos números anteriores constitui receita própria da EP – Estradas de Portugal, S. A.

Incentivos ao Programa para a Mobilidade Eléctrica

166 O Governo preconiza para 2010 a criação de condições favoráveis, através da realização de despesa pública adequada, à implementação da rede de infra-estrutura de carregamento em imóveis públicos e particulares, com o objectivo de incentivar o Programa para a Mobilidade Eléctrica e promover o uso do veículo eléctrico.

167 Prevê-se igualmente incentivos à aquisição de veículos eléctricos, respectivamente no valor de 5.000 euros à aquisição, por particulares, que deve ser atribuído, até ao final de 2012, e de 1.500 euros ao abate de automóveis ligeiros em fim de vida por troca com a aquisição de novos veículos automóveis exclusivamente eléctricos.

I.3.2 – Normas fiscais

No que concerne a normas fiscais inseridas na Proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2010, destacam-se as seguintes alterações:

I.3.2.1 – Impostos directos

Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS)

a. Considerações gerais

168 Os contribuintes que entreguem as declarações de IRS por via electrónica vão passar a receber os reembolsos em 20 dias. É um dado adiantado no relatório do Orçamento do Estado, onde se diz também que ao longo deste ano passarão a ser enviados avisos automáticos e personalizados aos contribuintes sobre a aproximação do prazo para o cumprimento das suas obrigações fiscais.

169 Os prazos para a entrega de declarações por parte dos contribuintes também mudam. Quem entregar a declaração em papel passa a entregar em Março ou em Abril consoante tenha rendimentos das categorias A e H ou nos restantes casos, respectivamente. Já quem enviar por internet terá de o fazer em Abril (os da 1ª fase) ou em Maio (os da segunda fase).

170 Este ano, a entrega da declaração de IRS em papel decorre entre 1 de Fevereiro e 15 de Março para os contribuintes que tenham apenas rendimentos de trabalho dependente e/ou pensões (categoria A) e entre 16 de Março e 30 de Abril para os restantes. Já a entrega pela Internet vai de 10 de Março a 15 de Abril para os contribuintes de categoria A e de 16 de Abril a 25 de Maio para os outros.

171 Contas feitas, se o Governo cumprir o objectivo inscrito, os portugueses que declararem o IRS pela Internet receberão os reembolsos entre 6 de Maio e 14 de Junho.

172 Por outro lado, a proposta de Orçamento vai ainda permitir que os casais apresentem em separado as declarações de IRS sem qualquer prejuízo para os dois.

173 Os portugueses que instalarem vidros duplos ou isolarem os telhados das suas casas vão poder deduzir estas obras no IRS.

174 No entanto, para «evitar abusos e garantir que esta despesa fiscal se distribui por número tão amplo de contribuintes quanto possível», estabelece-se a regra de que «o aproveitamento de cada uma das deduções não pode ser feito pelos contribuintes mais que uma vez por cada quatro anos».

175 O Governo vai dar uma oportunidade aos contribuintes singulares que têm poupanças ilegais no exterior de regularizarem a sua situação tributária a troco do pagamento de uma taxa especial de 5% e da apresentação de uma declaração.

176 O perdão fiscal está previsto na proposta de Orçamento do Estado para 2010 e seguirá os moldes gerais do que ocorreu em 2005. Admite-se praticamente todo o tipo de poupanças que estivessem lá fora, por declarar, até 31 de Dezembro de 2009: certificados de depósito, valores mobiliários, apólices de seguros de vida ligados a fundos de investimento e operações de capitalização do ramo vida.

177 Mas com excepções: as poupanças que estejam colocados em países ou territórios não cooperantes pelo Grupo de Acção Financeira (GAFI) não podem ser consideradas. Também ficarão de fora os processos em relação aos quais já tenha sido iniciado um processo de inspecção fiscal ou qualquer outro procedimento de averiguação ou penalização por parte da administração fiscal.

178 A adesão a este regime extingue todas as responsabilidades sobre infracções tributárias que os contribuintes tinham sobre as poupanças e poderá fazer-se até 16 de Dezembro de 2010 junto do Banco de Portugal ou de qualquer outro banco.

179 Os trabalhadores dependentes que ganhem menos de cerca de 4 mil euros anuais (72% de doze vezes o salário mínimo nacional mais elevado) passam a ficar dispensados da entrega da declaração de IRS.

180 As taxas liberatórias previstas nos artigos 71º e 101º do Código do IRS são uniformizadas, passando a tributar todos os rendimentos a 20%.

Parecer sobre PPL 9/XI/1ª - Orçamento do Estado para 2010

181 Por fim, o Orçamento do Estado para 2010 passa a permitir aos trabalhadores independentes emitir recibos verdes através da Internet, uma das políticas de diminuição de custos do contribuinte, que incluem a diminuição para 20 dias do reembolso do IRS.

b. Principais alterações em sede do CIRS:

182 No âmbito da Proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2010, o Governo propõe a alteração dos artigos 3.º, 28.º, 30.º, 31.º, 45.º, 53.º, 55.º, 58.º, 60.º, 68.º, 70.º, 71.º, 72.º, 74.º, 77.º, 82.º, 85.º, 86.º, 92.º, 100.º, 101.º e 115.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 422-A/88, de 30 de Novembro, abreviadamente designado por Código do IRS

183 Relativamente às taxas de imposto (artigo 68.º - Taxas gerais), são actualizados em 0,8% os escalões do rendimento colectável:

Rendimento Colectável (em euros)	Taxas (em percentagem)	
	Normal (A)	Média (B)
Até 4 793	10,5	10,5000
De mais de 4 793 até 7 250	13	11,3471
De mais de 7 250 até 17 979	23,5	18,5996
De mais de 17 979 até 41 349	34	27,3039
De mais de 41 349 até 59 926	36,5	30,1546
De mais de 59 926 até 64 623	40	30,8702
Superior a 64 623	42	

184 No âmbito do artigo 70.º (Mínimo de existência), é actualizado para 1.911 euros o mínimo de matéria colectável sujeito a imposto, após aplicação do quociente conjugal.

185 Relativamente ao artigo 71.º (Taxas liberatórias), é aprovada uma taxa liberatória uniforme de 20% aos rendimentos até agora sujeitos a taxas liberatórias entre 15% e 30%.

186 As deduções à colecta são actualizadas a taxas entre aproximadamente 0,9% e 2,4%, embora algumas possam ter uma actualização superior em função da sua indexação à remuneração mínima mensal (actualização de 450 euros em 2009 para 475 euros).

187 É aditado ao Código do IRS o artigo 85.º-A, sob a epígrafe de «deduções ambientais», considerando como dedutíveis à colecta, desde que não susceptíveis de serem considerados custos para efeitos da categoria B, 30% das importâncias despendidas com a aquisição, entre outros, de equipamentos novos para utilização de energias renováveis e de equipamentos para a produção de energia eléctrica ou térmica, desde que afectos a utilização pessoal, com o limite de 803 euros.

188 É prorrogado para 2010 o regime transitório de isenção de 10% dos rendimentos do trabalho dependente, independente e pensões, até ao limite de 2.500 euros, auferidos por sujeitos passivos com deficiência.

Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC)

189 Tendo ocorrido recentemente uma profunda revisão do Código do IRC, decorrente da adopção do Sistema de Normalização Contabilística (SNC) e das normas internacionais de contabilidade, não eram esperadas alterações significativas a introduzir pelo Orçamento do Estado para 2010.

190 De entre as alterações anunciadas, identificam-se na proposta de lei as alterações aos artigos 14.º, 34.º, 48.º, 51.º, 59.º, 73.º, 88.º, 90.º, 92.º, 93.º, 95.º, 98.º, 105.º, 106.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de Novembro.

191 Destacam-se, entre outras, na Proposta do Orçamento do Estado para 2010 (OE 2010), a revogação do regime simplificado de tributação do IRC, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2011.

192 O OE/2009 eliminou a possibilidade de opção pelo regime simplificado de tributação, o que significou que os sujeitos passivos que em 2009 se encontrassem neste regime puderam optar pela integração imediata no regime da contabilidade organizada ou manter-se no regime simplificado até final do período em curso, ou seja, no máximo até ao exercício fiscal de 2010.

193 De acordo com o agora proposto pelo Executivo, os sujeitos passivos actualmente abrangidos por este regime simplificado, cujo período de validade ainda esteja em curso no primeiro dia do período de tributação que se inicie em 2010, mantêm-se neste regime até ao final deste período de enquadramento obrigatório, que é de três anos. Depois de este findar, são abrangidos pelo regime normal de tributação.

194 De qualquer forma, e enquanto se mantiverem no regime simplificado, o Governo consagra a hipótese destes sujeitos passivos puderem optar pela aplicação das taxas normais do IRC.

195 Relativamente ao Pagamento Especial por Conta (PEC), instituído em 1998 e que conheceu recentemente, em Dezembro de 2009, iniciativas legislativas por parte dos grupos parlamentares do PCP, do CDS-PP e do PSD, no sentido de reformular o regime do PEC, de o suspender ou mesmo de o eliminar, a partir de 2010, mantêm-se inalterado.

196 Assim, a Proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2010 vem manter o PEC, nos mesmos moldes em que vigorou em 2009, ou seja, com um montante mínimo de 1.000 euros e um valor máximo de 70.000 euros.

197 Apenas foi eliminado o PEC para os contribuintes que apenas tenham obtido rendimentos isentos de IRC no ano anterior, aliás na sequência do Acórdão do Tribunal Constitucional, publicado em Outubro de 2009, que veio decidir pela inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, do PEC nessa situação.

198 É criada uma tributação autónoma de IRC de 35% sobre bónus e outras remunerações variáveis pagas a gestores, administradores ou gerentes quando estas representem uma parcela superior a 25% da remuneração anual e possuam valor superior a € 27 500, salvo se o seu pagamento estiver subordinado ao diferimento de uma parte não inferior a 50% por um período mínimo de três anos e condicionado ao desempenho positivo da sociedade ao longo desse período.

199 No caso de administradores ou gerentes de instituições financeiras, e apenas em 2010, a taxa será de 50%.

I.3.2.2 – Impostos indirectos

Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)

200 No âmbito deste imposto, identifica-se na proposta de lei do Orçamento do Estado as alterações aos artigos 2.º, 19.º, 36.º, 78.º, 89.º e 92.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de Dezembro, abreviadamente designado por Código do IVA.

201 Tendo em conta as recentes alterações impostas pelo Decreto-Lei n.º 186/2009, de 12 de Agosto, sublinha-se a medida mais relevante inscrita na proposta do OE 2010, designadamente a redução do tempo de reembolso do IVA para 60 dias em 2010, sendo que o objectivo é passar para 30 dias já em 2011.

202 Recorda-se que esta alteração foi aprovada em sede da Assembleia da República, encontrando agora correspondência na proposta de lei do OE/2010.

Imposto do Selo (IS)

203 De acordo com o Executivo, deverá ocorrer em breve uma ampla reforma no âmbito deste imposto, no sentido de o transformar num imposto sobre operações financeiras e transmissões patrimoniais, eliminando-se todas as verbas que consistam em custos de contexto para as empresas.

204 Até lá, com o intuito de simplificar este imposto e de diminuir os encargos impostos a empresas e cidadãos neste âmbito, a proposta agora apresentada elimina um conjunto de verbas da Tabela Geral. Em causa estão as seguintes verbas aplicáveis:

- a autos e termos efectuados perante tribunais e serviços, estabelecimentos ou organismos do Estado, Regiões Autónomas e autarquias locais, ainda que personalizados, incluindo os institutos públicos, actualmente no valor de 10 euros;
- ao depósito, em quaisquer serviços públicos, dos estatutos de associações e outras instituições cuja constituição deles dependa, actualmente no valor de 50 euros;
- aos escritos de contratos, actualmente no valor de 5 euros;
- a licenças emitidas por diversas entidades públicas;
- aos livros dos comerciantes, actualmente no valor de 50 cêntimos por folha;
- aos actos notariais e praticados por conservadores, secretários judiciais, secretários técnicos de justiça e entidades e profissionais com competência para autenticar documentos particulares;
- à publicidade na via pública;
- aplicável a registos e averbamentos em conservatórias de bens móveis, actualmente no valor de 3 euros por cada acto;
- aplicável às entradas de capital, actualmente no valor de 0,4%.

205 Os actos praticados nos cartórios notariais, como escrituras, testamentos, procurações, habilitações de herdeiros ou quaisquer contratos particulares vão deixar de pagar Imposto do Selo (IS), de acordo com o previsto na proposta de Orçamento do Estado para 2010.

206 O documento prevê a ainda a eliminação de várias outras verbas da tabela geral do imposto do selo, como o IS sobre autos e termos efectuados perante tribunais e serviços, estabelecimentos ou organismos públicos; licenças para abertura de novos estabelecimentos comerciais e instalação de cartazes de publicidade. Também os aumentos de capital em espécie deixam de ser abrangidos por este imposto.

207 De destacar também que os prémios do bingo, de rifas e do jogo do loto, bem como de quaisquer sorteios ou concursos, com excepção dos prémios dos jogos sociais do Estado (Euromilhões, Lotaria Nacional, Lotaria Instantânea, Totobola, Totogolo, Totoloto e Joker), passam a estar sujeitos à taxa de 25%, no caso do bingo, e de 35%, nos restantes, sobre o valor líquido, acrescendo 10% quando atribuídos em espécie. Estes deixam de estar sujeitos à taxa liberatória de 35% em IRS, como actualmente previsto.

208 Os actos, contratos e operações relativos a aquisições de imóveis por entidades públicas empresariais responsáveis pela rede pública de escolas, destinadas directa ou indirectamente à realização dos seus fins estatutários, bem como aqueles em que estas entidades sejam intervenientes ou destinatários e o imposto constitua seu encargo, passam a estar isentos deste imposto.

209 Vão, no entanto, manter-se algumas das verbas mais importantes em termos de receita fiscal, como o IS sobre as compras e vendas de imóveis, contratos de arrendamento ou trespases.

1.3.2.3 – Impostos especiais de consumo

210 São alterados artigos 52.º, 55.º, 57.º, 73.º, 83.º e 84.º do Código dos Impostos Especiais de Consumo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 566/99, de 22 de Dezembro. Deste conjunto, cumpre destacar as alterações que dizem respeito ao imposto sobre as bebidas alcoólicas e ao imposto sobre o tabaco.

211 Incremento das taxas aplicáveis ao álcool e bebidas alcoólicas, aos produtos petrolíferos e energéticos e aos cigarros, cujo elemento específico irá sofrer um aumento para 67,58 euros. Para os restantes produtos de tabaco manufacturado, a alteração

Parecer sobre PPL 9/XI/1ª - Orçamento do Estado para 2010

ocorre ao nível do elemento *ad valorem*, resultando da aplicação ao respectivo preço de venda ao público nas percentagens seguintes: i) charutos - 12,35%; ii) cigarrilhas - 12,35%; iii) tabaco de corte fino destinado a cigarros de enrolar - 49,77%; iv) restantes tabacos de fumar - 41,78%.

Imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos

212 O Governo mantém inalterados os intervalos para a fixação das taxas unitárias do imposto, que para o continente são os seguintes:

Produto	Código NC	Taxa do Imposto (em euros)	
		Mínima	Máxima
Gasolina com chumbo.....	2710 11 51 a 2710 11 59	650	650
Gasolina sem chumbo.....	2710 11 41 a 2710 11 49	359	650
Petróleo.....	2710 19 21 a 2710 19 25	302	339,18
Petróleo colorido e marcado..	2710 19 25	0,00	149,64
Gasóleo.....	2710 19 41 a 2710 19 49	278	400
Gasóleo colorido e marcado..	2710 19 41 a 2710 19 49	21	199,52
Fuelóleo com teor de enxofre superior a 1%.....	2710 19 63 a 2710 19 69	15	34,92
Fuelóleo com teor de enxofre inferior ou igual a 1%.....	2710 19 61	15	29,93

213 Mantém-se em vigor em 2010 o adicional às taxas do imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos, no montante de 0,005 euros por litro para a gasolina e de 0,0025 euros por litro para o gasóleo rodoviário e o gasóleo colorido e marcado (montantes integrados nos valores das taxas unitárias fixados), que constitui receita própria do Fundo Florestal Permanente, até ao limite máximo de 30 milhões de euros anuais.

Parecer sobre PPL 9/XI/1ª - Orçamento do Estado para 2010

Imposto sobre Veículos (ISV)

214 Conforme o previsto, para 2010, relativamente às taxas aplicáveis aos automóveis de passageiros e, em determinadas circunstâncias, aos automóveis ligeiros de utilização mista e aos automóveis ligeiros de mercadorias, verifica-se, de um modo geral, um aumento das taxas aplicáveis quer por via da componente ambiental, quer pela componente relativa à cilindrada.

215 No âmbito do artigo 7.º do Código do Imposto sobre Veículos, aprovado pela Lei n.º 22-A/2007, de 29 de Junho, são alteradas as taxas normais aplicáveis a veículos automóveis:

TABELA A

Componente Cilindrada		
Escalão de Cilindrada (centímetros cúbicos)	Taxas por centímetros cúbicos (em euros)	Parcela a Abater (em euros)
Até 1 250	0,90	670,00
Mais de 1 250	4,25	4 857,50
Componente Ambiental		
Escalão de CO ₂ (em gramas por quilómetro)	Taxas (em euros)	Parcela a abater (em euros)
Veículos a gasolina		
Até 115	3,57	335,58
De 116 a 145	32,61	3.682,79
De 146 a 175	37,85	4.439,31
De 176 a 195	96,20	14.662,70
Mais de 196	127,03	20.661,74
Veículos a gasóleo		
Até 95	17,18	1.364,61
De 96 a 120	49,16	4.450,15
De 121 a 140	109,02	11.734,52
De 141 a 160	121,24	13.490,65
Mais de 161	166,53	20.761,61

Parecer sobre PPL 9/XI/1ª - Orçamento do Estado para 2010

TABELA B

Componente Cilindrada		
Escalão de Cilindrada (centímetros cúbicos)	Taxas por centímetros cúbicos (em euros)	Parcela a Abater (em euros)
Até 1 250	4,04	2 608,94
Mais de 1 250	9,56	9 505,32

TABELA C

Componente Cilindrada	
Escalão de Cilindrada (centímetros cúbicos)	Valor (em euros)
De 180 até 750	51,70
Mais de 750	103,30

216 No que respeita ao regime de admissão temporária de veículos em Portugal, a qual poderá verificar-se relativamente a viaturas portadoras de matrícula definitiva de outro Estado-membro da União Europeia e que se encontrem matriculados em nome de pessoa sem residência normal em Portugal, são introduzidas diversas clarificações relativamente ao antedito conceito de residência normal.

217 O incentivo fiscal a vigorar até ao final de 2010 para a destruição de automóveis ligeiros em fim de vida – que se reveste de uma redução do montante do ISV devido na aquisição de uma automóvel ligeiro novo –, fica condicionado a veículos cujo nível de emissão de CO₂ até 130 g/km.

Imposto Único de Circulação (IUC)

218 A Proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2010 altera os artigos 2.º, 5.º, 9.º, 10.º, 11.º, 13.º, 14.º e 15.º do Código do Imposto Único de Circulação, aprovado pelo anexo II da Lei n.º 22-A/2007, de 29 de Junho.

219 No plano do Imposto Único de Circulação contempla-se um aumento das taxas de imposto aplicáveis.

Parecer sobre PPL 9/XI/1ª - Orçamento do Estado para 2010

220 As taxas aplicáveis aos veículos da categoria A são as seguintes:

Combustível Utilizado		Electricidade Voltagem Total	Imposto anual segundo o ano da matrícula (em euros)		
Gasolina Cilindrada (cm ³)	Outros Produtos Cilindrada (cm ³)		Posterior a 1995	De 1990 a 1995	De 1981 a 1989
Até 1000	Até 1500	Até 100	16,50	10,40	7,30
Mais de 1100 até 1300	Mais de 1500 até 2000	Mais de 100	33,10	18,60	10,40
Mais de 1300 até 1750	Mais de 2000 até 3000		51,70	28,90	14,50
Mais de 1750 até 2600	Mais de 3000		131,2	69,2	29,90
Mais de 2600 até 3500			208,80	113,70	57,90
Mais de 3500			372	191,10	87,80

221 As taxas aplicáveis aos veículos da categoria B são as seguintes:

Escalão de Cilindrada (em centímetros cúbicos)	Taxas (em euros)	Escalão de CO ₂ (em gramas por quilómetro)	Taxas (em euros)
Até 1 250	26,30	Até 120	52,80
Mais de 1 250 até 1 750	52,80	Mais de 120 até 180.	79,10
Mais de 1 750 até 2 500	105,50	Mais de 180 até 250	158,30
Mais de 2 500	316,50	Mais de 250	263,80

222 Na determinação do valor total do IUC, devem multiplicar-se à colecta obtida a partir da tabela prevista no número anterior os seguintes coeficientes, em função do ano de aquisição do veículo:

Ano de aquisição (veículo da categoria B)	Coeficiente
2007.....	1
2008.....	1,05
2009.....	1,10
2010.....	1,15

223 No artigo 11.º e seguintes, são actualizadas as taxas de imposto aplicáveis às demais categorias de veículos.

224 Para 2010, a taxa aplicável aos veículos da categoria F é de € 2,12/kW e a taxa aplicável aos veículos da categoria G é de € 0,53/Kg, tendo o imposto o limite superior de 10.000 euros.

I.3.2.3 – Impostos locais

Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI)

225 É introduzida uma nova isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), destinada a entidades públicas empresariais responsáveis pela rede pública de escolas, medida que parece destinar-se à empresa Parque Escolar EPE.

Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT)

226 Para 2010, são alterados os artigos 9.º e 17.º do Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro.

227 O artigo 9.º do Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, no sentido de isentar as aquisições de prédio urbano ou de fracção autónoma de prédio urbano destinado exclusivamente a habitação própria e permanente cujo valor que serviria de base à liquidação não exceda 90.418 euros.

228 É igualmente alterado o artigo 17.º, procedendo à actualização das taxas do IMT, conforme os seguintes quadros:

- Alínea a) do n.º 1:

Valor sobre que incide o IMT	Taxas percentuais
------------------------------	-------------------

Parecer sobre PPL 9/XI/1ª - Orçamento do Estado para 2010

Em euros	Marginal	Média (*)
Até 90 418	0	0
De mais de 90 418 e até 123 682	2	0,545
De mais de 123 682 e até 168 638	5	1,743
De mais de 168 638 e até 281 030	7	3,869
De mais de 281 030 e até 561 960	8	
Superior a 561 960	6 taxa única	

* No limite superior do escalão

- Alínea b) do n.º 1:

Valor sobre que incide o IMT Em euros	Taxas percentuais	
	Marginal	Média (*)
Até 90 418	1	1,008
De mais de 90 418 e até 123 682	2	1,2807
De mais de 123 682 e até 168 638	5	2,2828
De mais de 168 638 e até 281 030	7	4,1928
De mais de 281 030 e até 538 978	8	
Superior a 538 978	6 taxa única	

* No limite superior do escalão

1.3.2.4 – Benefícios fiscais

229 O Orçamento do Estado (OE) para 2010 põe um ponto final aos incentivos no IRS para a compra de equipamento informático e redes de banda larga, que ia até ao limite de 250 euros.

230 A dedução de até 250 euros era, até ao OE 2010, aplicável uma vez por cada membro do agregado familiar do contribuinte que frequentasse a escola, segundo o Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF).

231 O actual OE para 2010, revoga num dos artigos as normas do EBF que regulavam o incentivo fiscal à «*aquisição de computadores de uso pessoal, incluindo software, aparelhos de terminal, bem como com equipamento relacionado com redes de banda larga de nova geração*».

232 O programa de apoio ao abate de veículos em fim de vida foi prorrogado, até ao final do corrente ano, sendo reembolsado relativamente aos automóveis novos, matriculados entre 1 de Janeiro de 2010 e a entrada em vigor da Lei do OE para 2010. Mas, a partir de agora, só será possível usufruir deste apoio na compra de veículos novos que emitam até 130g/km, face aos 140 g/km anteriores.

233 Os portugueses que instalarem vidros duplos ou isolarem os telhados das suas casas vão poder deduzir estas obras no IRS. *«A proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2010 vem proceder a um alargamento destas deduções aos equipamentos e obras que contribuam para a melhoria das condições de comportamento térmico de edifícios, de que serão exemplo a instalação de vidros duplos em habitações ou o isolamento de telhados».*

234 No entanto, para «evitar abusos e garantir que esta despesa fiscal se distribui por número tão amplo de contribuintes quanto possível», estabelece-se a regra de que «o aproveitamento de cada uma das deduções não pode ser feito pelos contribuintes mais que uma vez por cada quatro anos».

235 O governo vai avançar com incentivos fiscais para levar as PME a dispersarem o seu capital em bolsa. A medida era, há vários anos, pedida pela CMVM e a Euronext Lisbon, e consta da proposta para o Orçamento de Estado de 2010.

236 *«O Governo entendeu incentivar, através de autorização legislativa em matéria fiscal, o desenvolvimento do acesso ao mercado de capitais por parte das PME portuguesas»*, refere a proposta para o OE 2010.

237 Também, em sede da proposta de lei, os incentivos, ao investimento produtivo (Regime Fiscal de Apoio ao Investimento) são prorrogados para 2010.

238 No tocante aos incentivos ao desenvolvimento tecnológico, é aumentado o limite de dedução de 1,5 para 1,8 milhões de Euros e a percentagem de dedução à colecta de 50% para 70% sempre que estejam em causa as despesas incorridas com a contratação de doutorados.

239 Proposta a eliminação da tributação autónoma que incidia sobre um conjunto de gastos, incluindo despesas com viaturas ligeiras de passageiros e mistas, de representação, ajudas de custo e quilómetros em viatura própria.

240 Esta tributação continuará a incidir apenas sobre os encargos com viaturas ligeiras de passageiros ou mistas cujo custo de aquisição seja superior a € 40.000, quando os sujeitos passivos apresentem prejuízos fiscais nos dois períodos de tributação anteriores

àquele a que os referidos encargos digam respeito. Uma vez que a proposta se revela algo equívoca na sua redacção, poderá ainda ser corrigida a proposta de eliminação da tributação autónoma, pelo menos na parte incidente sobre despesas com viaturas ligeiras de passageiros e mistas e de representação.

241 São renovadas as medidas de apoio ao transporte rodoviário de passageiros e de mercadorias já em vigor em 2009, e que consistem na Isenção de IRC relativamente à diferença positiva entre as mais e menos valias resultantes da renovação da frota de determinados veículos afectos ao transporte público de passageiros ou de mercadorias e na majoração, para efeitos da determinação do lucro tributável, de 20% das despesas com combustíveis, incorridas em território português, para abastecimento de determinados veículos utilizados no referido sector.

I.3.3 – Normas de procedimento tributário

242 Através da Proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2010, o Governo propõe a alteração do artigo 44.º da Lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro, e de diversas normas no Código de Procedimento e de Processo Tributário (artigos 38.º, 39.º, 89.º, 90.º, 148.º, 149.º, 150.º, 169.º, 189.º, 191.º, 193.º, 196.º e 200.º), e do artigo 128.º do Regime Geral das Infracções Tributárias, aprovado pela Lei n.º 15/2001, de 5 de Junho.

Lei Geral Tributária

243 Neste domínio, o Governo propõe alterar o n.º 2 do artigo 44.º, definindo que o prazo máximo de contagem dos juros de mora é de três anos, salvo nos casos em que a dívida tributária seja paga em prestações, caso em que os juros de mora são contados até ao termo do prazo do respectivo pagamento, sem exceder oito anos.

Procedimento e Processo Tributário

244 A Proposta de Lei do Orçamento do Estado (OE) para 2010 prevê um novo regime de compensação de dívidas tributárias com créditos de natureza não tributária, por iniciativa do contribuinte.

245 Este regime permite que as empresas e os particulares compensem dívidas fiscais que se encontrem em fase de execução com créditos não tributários sobre entidades

públicas integrantes da Administração directa do Estado. As dívidas da administração directa do Estado que o contribuinte indique para compensação têm de ser certas, líquidas e exigíveis.

246 As condições e procedimentos de aplicação destas regras, constantes do Código de Procedimento e de Processo Tributário, terão de ser regulamentados pelo Ministro das Finanças e do Estado, após a aprovação do OE.

247 Segundo o Governo, esta medida estabelecerá um maior equilíbrio de posições na relação das empresas com a Administração Pública, aumenta a responsabilização das entidades públicas pelo cumprimento pontual das obrigações que assumem, resultando na diminuição das carências de tesouraria das empresas e dos particulares.

248 O Governo decidiu alterar as regras relativas ao pagamento em prestações das dívidas fiscais. Para isso, incluiu na Proposta de Orçamento do Estado para 2010 (OE 2010) várias alterações ao Código de Procedimento e de Processo Tributário.

249 Assim, de acordo com o agora proposto, passa a considerar-se incumpridor apenas o contribuinte que falhe o pagamento de três prestações sucessivas ou de seis interpoladas. Actualmente basta que o contribuinte falhe uma prestação para ser considerado em falta.

250 Por outro lado, é estabelecido que o contribuinte tem um prazo suplementar de 30 dias para pagar as prestações em falta.

Arbitragem em matéria tributária

251 A Proposta de Lei do Orçamento do Estado (OE) para 2010 contém um pedido de autorização legislativa à Assembleia da República, para introdução dos tribunais arbitrais como forma alternativa de resolução de conflitos em matéria tributária.

252 Desta forma, caso esta autorização legislativa seja aprovada pela Assembleia da República, em conjunto com o restante OE, o Governo fica autorizado a criar em 2010 as condições para que a arbitragem seja utilizada como meio processual alternativo aos tribunais judiciais na resolução de litígios em matéria tributária.

253 Esta autorização permitirá ainda que, após a entrada em vigor deste regime, os contribuintes possam submeter ao tribunal arbitral a apreciação dos actos objecto dos

processos de impugnação judicial que se encontrem pendentes de decisão, nos tribunais judiciais tributários de primeira instância, com dispensa de pagamento de custas judiciais.

254 O processo arbitral tributário constituirá um meio processual alternativo ao processo de impugnação judicial e à acção para o reconhecimento de um direito ou interesse legítimo em matéria tributária.

255 Os tribunais arbitrais poderão julgar causas relativas a actos de liquidação de tributos, incluindo os de autoliquidação, de retenção na fonte e os pagamentos por conta, de fixação da matéria tributável, quando não dêem lugar a liquidação, de indeferimento total ou parcial de reclamações gratuitas ou de pedidos de revisão de actos tributários, a actos administrativos que comportem a apreciação da legalidade de actos de liquidação, a actos de fixação de valores patrimoniais, e a direitos ou interesses legítimos em matéria tributária.

256 Os julgamentos destes tribunais serão efectuados de acordo com as leis em vigor, e sempre tendo em conta os princípios e as regras do processo arbitral tributário, em obediência ao princípio do inquisitório, do contraditório e da igualdade das partes, e com dispensa de formalidades essenciais, de acordo com o princípio da autonomia dos árbitros na condução do processo.

257 Entre o início do processo arbitral tributário e a notificação da sentença às partes não deverá distar mais de seis meses, embora quando fundamentada possa ocorrer uma prorrogação de mais seis meses. A sentença destes tribunais arbitrais terá a mesma força executiva que as dos demais tribunais quando definitivas.

258 As sentenças destes tribunais arbitrais não podem ser objecto de recurso, excepto para o Tribunal Constitucional, quando a sentença arbitral recuse a aplicação de qualquer norma com fundamento na sua inconstitucionalidade ou aplique norma cuja inconstitucionalidade tenha sido suscitada.

259 A sentença arbitral será anulável quando não forem especificados os fundamentos de facto e de direito da decisão, quando ocorrer oposição dos fundamentos com a decisão, quando faltar pronúncia sobre questões que devessem ser apreciadas ou na pronúncia de questões que não devessem ser apreciadas pelo tribunal arbitral.

Regime Geral das Infracções Tributárias

260 A Proposta de Lei do Orçamento do Estado (OE) para 2010 procede a uma redução em 50% do valor das coimas a aplicar, no caso da utilização de programas ou

equipamentos informáticos de facturação, que não estejam certificados nos termos do n.º 8 do artigo 123.º do Código do IRC.

PARTE II – OPINIÃO DO RELATOR

261 O signatário do presente relatório exime-se, nesta sede, de manifestar a sua opinião política sobre a Proposta de Lei n.º 9/X/1ª, a qual é de “elaboração facultativa” nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do novo Regimento Assembleia da República, reservando o seu grupo parlamentar a sua posição para o debate em Plenário.

PARTE III – CONCLUSÕES

III.1 Apreciação da conformidade dos requisitos formais, constitucionais e regimentais e conclusões

a. Conformidade com os requisitos formais, constitucionais e regimentais

262 A presente iniciativa é apresentada pelo Governo, no âmbito do poder de iniciativa da lei, em conformidade com o disposto no artigo n.º 106.º, n.º 1 do artigo 167.º e alínea d) do n.º 1 do artigo 197.º da Constituição da República Portuguesa, e no artigo 118.º do Regimento da Assembleia da República.

263 São observados os requisitos formais respeitantes às iniciativas em geral e às propostas de lei, em particular, previstos no artigo 119.º e alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 124.º, n.º 2 do artigo 123.º e n.º 2 do artigo 124.º do Regimento.

b. Conclusões:

- 1- O Governo, nos termos constitucionais, apresentou à Assembleia da República a Proposta de Lei n.º 9/XI/1ª – Orçamento do Estado para 2010.

Parecer sobre PPL 9/XI/1ª - Orçamento do Estado para 2010

- 2- A Proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2010 foi elaborada com base numa previsão de crescimento do PIB de 0,7%, como o Banco de Portugal e a OCDE, mas superior aos 0,3% e 0,5% da Comissão Europeia e do FMI.
- 3- A previsão de crescimento do PIB em 2010 é sustentada, em grande medida, pela evolução das exportações e em resultado do crescimento do consumo privado, registando, nas projecções do Governo, uma variação positiva de cerca de 1%, valor acima do crescimento do PIB. Em 2010, o investimento deverá ser a única componente a registar uma variação real negativa.
- 4- O Governo prevê que em 2010 a taxa de inflação se situe nos 0,8%, 1,6 pontos percentuais acima da inflação estimada para 2009. O cenário macroeconómico construído pelo Governo para a elaboração do Orçamento do Estado para 2010 teve como base um preço médio do petróleo na ordem dos 76,6 USD/barril e uma taxa de juro Euribor a três meses na casa dos 1,2%.
- 5- A taxa de desemprego deverá sofrer um agravamento face ao ano de 2009 (0,3 pontos percentuais), atingindo de acordo com a previsão do Governo 9,8% da população activa em 2010. Trata-se de uma previsão que se encontra acima do previsto pela CE em Novembro último (9%), mas abaixo do previsto pela OCDE (10,1%) e pelo FMI (11%).
- 6- O Governo estima que o défice das Administrações Públicas, na óptica da contabilidade nacional, ascenda a 15.367 milhões de euros em 2009, representando 9,3% do PIB. Em 2010, o Governo pretende reduzir o défice para 13.955 milhões de euros, o que representará 8,3% do PIB.
- 7- As previsões de défice para 2010 são baseadas num cenário macroeconómico relativamente optimista, perto das previsões mais optimistas das organizações internacionais. O OE antecipa uma taxa de crescimento do PIB da ordem dos 0,7% em 2010, como o Banco de Portugal e a OCDE, mas superior aos 0,3% e 0,5% da Comissão Europeia e do FMI.
- 8- A projecção para a dívida pública é de 76,6% do PIB em 2009 e 85,4% em 2010, após 66,3% em 2008.
- 9- O Orçamento do Estado prevê uma redução significativa do défice em 2010, superior aos 0,5% do PIB que foram recomendados pelo FMI, tendo optado, entre outras medidas, pela redução das despesas de pessoal, nomeadamente através do congelamento dos salários do sector público.
- 10- O relatório do Orçamento do Estado mostra que o aumento das receitas em 2010 deverá contribuir em 0,5% do PIB para a redução do défice de 1%. Por outro lado, a

Parecer sobre PPL 9/XI/1ª - Orçamento do Estado para 2010

despesa corrente vai aumentar 0,3% do PIB, apesar da diminuição de 0,3% do PIB da despesa com pessoal.

- 11 - Através do Orçamento do Estado para 2010, são introduzidas diversas alterações ao sistema fiscal que, de acordo com o Governo, constituem áreas prioritárias neste domínio o reforço da justiça social e relançamento económico, o aprofundamento da tributação ambiental e o reequilíbrio da relação entre a Administração Fiscal e os contribuintes.
- 12 - Face ao exposto, a Comissão de Orçamento e Finanças, nos termos regimentais, é de parecer que a Proposta de Lei n.º 9/X/1ª – Orçamento do Estado para 2010, preenche as condições para subir a Plenário da Assembleia da República, para apreciação na generalidade, reservando os Grupos Parlamentares a sua posição para o debate e votações.

PARTE IV – ANEXOS

264 São anexados ao presente relatório os pareceres das Comissões Permanentes da Assembleia da República recebidos pela Comissão de Orçamento e Finanças, a nota técnica da UTAO – Unidade Técnica de Apoio Orçamental, bem como o parecer da ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses.

Assembleia da República, 9 de Fevereiro de 2010

O Deputado Relator

(Paulo Batista Santos)

O Presidente da Comissão

(Paulo Mota Pinto)

